



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ADRIANE BERNARDO SILVA SANTOS

O CARÁTER DE INCLUSÃO PERVERSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO
MERCADO DE TRABALHO

PALMEIRA DOS ÍNDIOS
2020

ADRIANE BERNARDO SILVA SANTOS

O CARÁTER DE INCLUSÃO PERVERSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO
MERCADO DE TRABALHO

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado
a Universidade Federal de Alagoas – UFAL,
Campus de Arapiraca, Unidade Educacional
Palmeira dos Índios, como pré-requisito para a
obtenção do grau de Graduação em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Ms. Adielma Lima do Nascimento

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

2020

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Palmeira dos Índios
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza (CRB-4: 1844)

S237c Santos, Adriane Bernardo Silva

O caráter de inclusão perversa da pessoa com deficiência no mercado de trabalho / Adriane Bernardo Silva Santos, 2020.
72 f.

Orientadora: Adielma Lima do Nascimento.

Monografia (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas. Campus Arapiraca. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios. Palmeira dos Índios, 2020.

Bibliografia: f. 66 – 72

1. Serviço social. 2. Mercado de trabalho. 3. Pessoa com deficiência. I. Nascimento, Adielma Lima do. II. Título.

CDU: 364

ADRIANE BERNARDO SILVA SANTOS

O CARÁTER DE INCLUSÃO PERVERSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO
MERCADO DE TRABALHO

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado a Universidade Federal de
Alagoas – UFAL, Campus de Arapiraca,
Unidade Educacional Palmeira dos Índios,
como pré-requisito para a obtenção do grau de
Graduação em Serviço Social.

Data de Aprovação: _16_/_10_/ 2020.

Banca Examinadora

Adielma Lima do Nascimento

Prof.^a Ms. Adielma Lima do
Nascimento Universidade Federal de
Alagoas – UFAL Campus Arapiraca
(Orientadora)

Danielle Oliveira da Nóbrega

Prof.^a Dr.^a Danielle Oliveira da Nóbrega
Universidade Federal de Alagoas –
UFAL Campus Arapiraca
(Examinadora Externa)

Marli de Araújo Santos

Prof.^a. Dr.^a Marli de Araújo Santos
Universidade Federal de Alagoas –
UFAL Campus Arapiraca
(Examinadora Interna)

AGRADECIMENTOS

São tantos e extremamente especiais...

A minha força maior que é Deus, o qual me deu saúde e disposição para realizar este trabalho;

A meu pai (*in memoriam*) e a minha mãe por todas as oportunidades que me proporcionaram durante toda minha vida para que eu pudesse adquirir outros conhecimentos, como também pelos esforços dedicados não só a mim, mas a todos os meus 10 irmãos.

A meu esposo e filhos, que me incentivaram para chegar até aqui e que, por muitas vezes, abdicaram de seu tempo em mercê da minha jornada, estimulando-me a lutar pelos meus sonhos. Obrigada, meus amores!

A todos os meus amigos de turma que vivenciaram comigo as experiências da graduação, em especial Josefa Nunes, Maria Aparecida, Adelson e Rute da Silva que foram companheiros (as) mais próximos durante este árduo trajeto de instrução.

Em especial a Tamiris, Rayane, Acleanne (minha irmã), Gracineide (amiga de longos anos) que sempre incentivaram a mim a não desistir, colaboravam com dicas de estudos para facilitar minha trajetória acadêmica.

A todos os mestres que estiveram comigo nesta caminhada.

Finalmente agradeço minha orientadora, Prof.^a Ms Adielma Lima do Nascimento, pelas orientações feitas durante o processo deste trabalho, pelos textos trazidos, pela paciência e dedicação para comigo.

Obrigada a todos que direta ou indiretamente contribuíram para que eu chegasse ao término dessa graduação e pelo incentivo à continuidade na busca de novos horizontes.

Obrigada a todos!

RESUMO

Este trabalho de Conclusão de Curso tem por objeto de estudo o debate sobre o caráter de inclusão perversa da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho e seus desafios. O objetivo é refletir sobre o processo de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Especificamente, elaborou-se um panorama histórico sobre a percepção da deficiência, revelando a trajetória da inclusão; examinou-se o processo histórico da regulamentação de leis na promoção de direitos às pessoas com deficiência dando ênfase no direito ao trabalho e analisou-se as limitações e ineficácia da Lei de Cotas à garantia do acesso ao mercado de trabalho. Para tanto, a perspectiva de análise utilizada neste trabalho parte de análise da teoria social crítica marxista que traz por fundamento o materialismo histórico dialético além de procedimentos técnicos de investigação como a pesquisa bibliográfica, feita a partir de levantamento de referências teóricas publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, sites, artigos científicos, a fim de recolher conhecimento e informações já analisadas a respeito da temática abordada, e a pesquisa documental que também consiste no levantamento de informações sobre o objeto de estudo, porém utiliza fontes alternativas para tal como revistas, documentos oficiais, teses, monografias, entre outros (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015). Para explicar sobre o processo histórico de conquistas de direitos das pessoas com deficiência, formação do mercado de trabalho brasileiro, perpassando pela relação trabalho e deficiência no capitalismo e o processo histórico da regulamentação de leis na promoção de direitos às pessoas com deficiência dando ênfase no direito ao trabalho foram utilizados autores como Genofre (2013), Gugel ([2008]), Barbosa (2003), Leal (2008), Marx (1996), Marx (2013), Sasaki (2003), Sawaia (1999) e outros de grande relevância neste estudo, para a revisão da literatura do objeto proposto. A inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho representa uma vitória constituída em avanços e retrocessos de lutas e movimentos pela inclusão real desse segmento. Através do trabalho que o indivíduo se identifica como sujeito integrante à sociedade, gerando independência e liberdade, consequentemente assegurando o exercício da cidadania sendo reconhecido como cidadão e socialmente como sujeito produtivo através da sua atividade laboral. A atuação do Serviço Social destaca-se nessa temática pela a importância de criar, implementar e/ou aperfeiçoar programas socioassistenciais direcionados às pessoas com deficiências nas instituições a fim de resgatar o sentido da autonomia e desenvolvimento da cidadania a partir do rompimento com o processo discriminatório, seja através de ações interdisciplinares, atividades socioeducativas e culturais que não se limitem apenas à problemática de adequação dos meios e espaços físicos de trabalho mas que promova inclusão no convívio social no trabalho atendendo às múltiplas necessidades desses indivíduos.

Palavras-chave: Mercado de Trabalho. Pessoa com Deficiência. Direito. Inclusão Social.

ABSTRACT

This Course Completion work has as its object of study the debate about the perverse inclusion character of the Person with Disabilities in the Labor Market and its challenges. The objective is to reflect on the process of including people with disabilities in the labor market. Specifically, a historical overview of the perception of disability was elaborated, revealing the trajectory of inclusion; the historical process of beneficence of laws in promoting the rights of people with disabilities was examined, emphasizing the right to work and analyzed as limitations and ineffectiveness of the Quota Law in guaranteeing access to the labor market. For this purpose, an analysis perspective used in this work starts from an analysis of the Marxist critical social theory that bases dialectical historical materialism in addition to research procedures such as bibliographic research, made from a survey of theoretical references published by written and electronic means, such as books, websites, scientific articles, in order to collect knowledge and information already analyzed about the theme addressed, and the documentary research that also consists of collecting information about the object of study, but uses alternative sources such as magazines, documents officers, theses, monographs, among others (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015). To explain about the historical process of conquering the rights of people with disabilities, the formation of the Brazilian labor market, going through the relationship of work and disability in capitalism and the historical process of law laws promoting the rights of people with disabilities, emphasizing the right to work authors such as Genofre (2013), Gugel ([2008]), Barbosa (2003), Leal (2008), Marx (1996), Marx (2013), Sasaki (2003), Sawaia (1999) and others were used great present study, for the literature review of the proposed object. The insertion of people with disabilities in the labor market represents a victory discovered in advances and setbacks of struggles and movements for the real inclusion of this segment. Through work, the individual identifies himself as an integral subject of society, generating independence and freedom, consequently ensuring the exercise of citizenship, being recognized as a citizen and socially as a productive subject through his work activity. The work of Social Work stands out in this theme due to the importance of creating, implementing and / or improving socio-assistance programs aimed at people with disabilities in institutions in order to rescue the sense of autonomy and development of citizenship from the break with the discriminatory process, either through interdisciplinary actions, socio-educational and cultural activities that are not limited to the problem of adequacy of physical means and spaces of work but that promote inclusion in social coexistence at work, meeting the multiple needs of these needs.

Keywords: Labor Market. People with Disabilities. Right. Social Inclusion.

LISTA DE ABREVIATURA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CLT	Conjunto de Leis Trabalhistas
CREDEFIPI	Centro de Reabilitação para Pessoas com Deficiência Física de Palmeira dos Índios
DUDH	Direito Universal dos Direitos Humanos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
ONU	Organização das Nações Unidas
PCD	Pessoa com Deficiência
PNS	Política Nacional de Saúde
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
SDH	Secretaria dos Direitos Humanos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DA ANTIGUIDADE A ERA CONTEMPORÂNEA	13
2.1	EVOLUÇÃO HISTÓRICA E CONCEPÇÃO DE DEFICIÊNCIA NA HUMANIDADE	13
2.2	RELAÇÃO TRABALHO E DEFICIÊNCIA NO CAPITALISMO	28
3	ESTADO E MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL	35
3.1	EXPANSÃO INDUSTRIAL E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL	35
3.2	POLÍTICAS DE INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL	47
3.3	A CRÍTICA AO CARÁTER DE INCLUSÃO PERVERSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO	52
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
	REFERÊNCIAS	66

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objeto de estudo a problemática da inclusão perversa das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e os limites que pairam sobre a garantia desse direito. O objetivo é refletir sobre o processo de inclusão perversa das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Especificamente, elaborou-se um panorama histórico sobre a percepção da deficiência, revelando a trajetória da inclusão; examinou-se o processo histórico da regulamentação de leis na promoção de direitos às pessoas com deficiência dando ênfase no direito ao trabalho e analisou-se limitações e ineficácia da Lei de Cotas à garantia do acesso ao mercado de trabalho. O questionamento sobre a inclusão perversa da pessoa com deficiência no mercado de trabalho se originou a partir de algumas questões: Como as pessoas com deficiência estão sendo inseridas no mercado de trabalho? Quais os desafios? A política de inclusão está sendo efetivada como deveria? De que forma as transformações societárias no mercado de trabalho podem acarretar dificuldade de inserção das pessoas com deficiência nesse contexto?

A hipótese de investigação é que as pessoas com deficiência historicamente vivenciam processos de exclusão e segregação, por serem consideradas incapazes, ou uma inclusão perversa, na qual as possibilidades (condições dos postos de trabalhos, a disponibilidade de vagas e de fato a inserção) não são adequadas. Assim como as adaptações nas rotinas, operações e instalações dos ambientes de trabalho são necessárias e essenciais, a discussão sobre a problemática se faz imprescindível. Porém as limitações desta são evidenciadas, enquanto medidas institucionais, ao se contrastar os interesses dos empresários, do Estado e os interesses e das pessoas com deficiência nas garantias de direitos sociais resultando em exclusão social.

Para nortear o processo de investigação, reflexão e análise deste trabalho foi utilizado o método de pesquisa na perspectivada matriz marxista que traz por fundamento o materialismo histórico dialético, ou seja, a categoria da totalidade, o movimento histórico permeado de contradições e conflitos para que possamos apreender, de forma crítica, o objeto de estudo em suas relações históricas, sociais, políticas e econômicas, pois “[...] o ponto de partida é aceitar fatos, dados como indicadores, como sinais, mas não como fundamentos últimos do horizonte analítico.” (YAZBEK, 2009, p.5).

É por meio da apropriação desses fatos, dados e informações que se constrói a base da investigação proposta para este tema recorrendo-se à pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa, feitas a partir de levantamentos de documentos de cunho científico, ou seja, de

referenciais teóricos já publicados por meios escritos e/ou eletrônicos, como livros, jornais, papéis oficiais entre outros que nos permitem recolher informações que ainda não foram analisadas (denominadas fontes primárias) para investigação e compreensão deste objeto de estudo em determinados tempos históricos (circunstâncias sociais, políticas e econômicas); e à documental que também consiste no levantamento de informações sobre o objeto de estudo, porém utiliza fontes alternativas já analisadas (denominadas fontes secundárias) em que possui uma aproximação com a temática abordada como teses, monografias, entre outros (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015) a fim de reunir informações e dados que servirão de base para a construção da investigação proposta para este tema.

Faz-se necessário explicar sobre a formação do mercado de trabalho brasileiro, perpassando pela relação trabalho e deficiência no capitalismo e o processo histórico da regulamentação de leis na promoção de direitos às pessoas com deficiência dando ênfase no direito ao trabalho a fim de conhecer todo processo histórico e a partir daí analisar as limitações e ineficácia da lei de cotas à garantia do acesso ao mercado de trabalho e as possibilidades de inclusão e as contribuições do Serviço Social nesta área. Para tal, embasam esta pesquisa os teóricos Genofre (2013), Gugel ([2008]), Barbosa (2003), Leal (2008), Marx (1996), Marx (2013), Sassaki (2003), Sawaia (1999) e outros de grande relevância neste estudo, para a revisão da literatura do objeto proposto.

A utilização desses materiais como instrumental teórico-metodológico deu-se, principalmente, pelas produções acerca da temática em questão, na qual se buscou refletir sobre os aspectos abordados através de análise documental de diferentes autores e documentos para que possamos ter capacidade de desvelar a realidade em sua essência a partir de suas múltiplas mediações, a exemplo do processo histórico das lutas em busca de reconhecimento e políticas afirmativas, como os aparatos legais, direcionados para política de inclusão da pessoa com deficiência.

O interesse pela temática surge por experiência pessoal com filho deficiente auditivo. E esta inquietação pessoal torna-se mais intensa durante o período de estágio o qual possibilitou o contato direto com a realidade de pessoas com deficiência e o acompanhamento do exercício profissional do Assistente Social no CREDEFIPI – Centro de Reabilitação para Pessoas com Deficiência Física de Palmeira dos Índios/AL, iniciado em março de 2018 com término em novembro de 2018.

Nesse ambiente de trabalho, na área da saúde, no tocante às contribuições e limitações à viabilização para pessoas com deficiência aos direitos sociais, principalmente ao processo de inclusão no mercado de trabalho para uma vida mais autônoma, percebeu-se que de fato

não há um trabalho voltado para viabilização da inserção dessas pessoas ao mercado de trabalho, uma reintegração “cabal”, nem de conscientização dos seus direitos, como também do despertar na pessoa com deficiência o seu potencial enquanto pessoa capaz de superar possíveis limitações, as quais não as impedem, necessariamente, de ser uma pessoa com vida própria, e isso leva a um mero processo de tratamento de reabilitação física, o que nos remete a um retrocesso que intensifica a exclusão que o modo de produção do sistema capitalista impõe e que se apresenta cada vez mais contraditório, excludente e competitivo.

O espaço no mercado de trabalho para as pessoas com deficiências e desenvolve com conquistas constituídas em avanços e retrocessos, lutas e movimentos pela inclusão desse segmento desde a idade antiga até a contemporaneidade. As tendências e avanços na área da ciência permitiram uma visão mais compassiva e modificações no convívio social, uma vez que são nas relações sociais que se determinam os acontecimentos, interações e consequentemente aceitações ou discriminações.

A partir do século XX, principiaram-se movimentos internacionais em defesa dos direitos das pessoas com deficiências e nesse processo de lutas sociais várias conquistas foram concretizadas através de legislações, convenções, tratados e declarações para o avanço de percepção da pessoa com deficiência, constituindo o atual modelo de inclusão social. Tais legislações, em grande medida, refletem uma trajetória histórica de luta na tentativa de retirar de sua condição a invisibilidade e tutela que lhes eram impostas pela sociedade, além do preconceito e discriminação sofridos e ação por direitos e cidadania. Ainda assim, apesar de tantos avanços é possível perceber que a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho ainda é instável.

As dificuldades atuais perpassam condições do sistema capitalista que desenvolve estratégias para ‘incluir’ objetivando o lucro sem pensar nas condições adequadas para inserção inclusiva. Se por um lado a um impulso na criação de vagas de emprego, pela obrigatoriedade das leis, por outro as pessoas com algum tipo de deficiência continuam desassistidas dentro de seus contextos singulares. Diante da complexidade de compreensão das relações de trabalho, especificamente na inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, dada a divisão social e técnica do trabalho e nas especificidades inerentes do modo de produção capitalista fazem-se necessários apontamentos considerando a partir de qual perspectiva estão pautadas estas análises.

Por fim, o contexto complexo que envolve as inserções no mercado de trabalho aponta que as ferramentas para incluir devem pensar além da ampliação das habilidades funcionais que remete a um processo meramente de habilitação e reabilitação, mas também abranger

outros aspectos sociais necessários para uma reintegração “cabal “nesse contexto, como a educação que é um direito social garantido por diversos aportes legais embora se configure ainda como mecanismo de mudanças no mundo do trabalho, como também a transformação do indivíduo na sua preparação para o trabalho e participação na sociedade.

Neste ponto, as contribuições do Serviço Social, baseadas no projeto-ético-político explicitado no Código de Ética Profissional, na lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares vigentes, tornam-se imprescindíveis para superar o processo de exclusão social desse segmento na construção de um novo projeto societário ou seja, uma nova ordem social que seja a favor da equidade e da justiça social, sem exploração de classe, gênero e etnia. É necessário que o profissional de Serviço Social ultrapasse barreiras de subordinação institucional e questões imediatistas para afirmação do projeto profissional que se configura no compromisso com a classe trabalhadora e sua emancipação, lutando por acesso a direitos cruciais, como educação e acessibilidade, para que haja inclusão de fato dessas pessoas no mercado de trabalho, na comunidade e sociedade (PAULO NETTO, 1999; CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2009).

Destarte, este trabalho tem relevância acadêmica, diante da escassez teórica de discussão desta temática no estado de Alagoas, à medida que possibilita contribuir com o debate acerca da inclusão perversa da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, incitando novos debates e reflexões acerca desta e a atuação profissional de Serviço social diante dessa problemática.

O estudo encontra-se estruturalmente dividido em duas seções. A primeira seção “Trajetória Histórica da Pessoa com Deficiência: da Antiguidade a era Contemporânea” traz considerações acerca da trajetória das pessoas com deficiência a fim de explanar sobre as transformações das representações sociais sobre a pessoa com deficiência bem como relação de trabalho e deficiência no capitalismo para então entrarmos no tema central deste trabalho desenvolvido na segunda seção “Estado e Mercado de Trabalho para Pessoas Com Deficiência no Brasil” que traz a discussão sobre surgimento do mercado de trabalho no país e a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, dada a divisão social e técnica do trabalho e nas especificidades inerentes do modo de produção capitalista.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DA ANTIGUIDADE A ERA CONTEMPORÂNEA

Acredita-se que a história sempre faz pensar na tentativa de entender os acontecimentos atuais, uma vez que o momento presente não está desarticulado do período passado, que a trajetória é importante e deve ser vista como um processo de mudanças que constituem os seres. Nesta perspectiva, procura-se fazer uma síntese da história das pessoas com deficiência em períodos passados a contemporaneidade, como também apresentar a conceituação sobre a deficiência, que sofre mudanças nas últimas décadas, na busca da valorização da pessoa e não a deficiência.

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA E CONCEPÇÃO DE DEFICIÊNCIA NA HUMANIDADE

Historicamente, as pessoas com deficiência sofreram com a falta de respeito devido ao desconhecimento sobre o que é ser um sujeito com deficiência dentro da sociedade, na verdade, mesmo antes da sociedade de classes, os indivíduos com qualquer deficiência eram segregados, excluídos ou extintos pela comunidade e por seus próprios familiares, pois eram tidos como algo que não tinha utilidade ou ainda como coisa submetida a algo sobrenatural.

De acordo com a história, os indivíduos com deficiência têm sido estigmatizados por diversos padrões no decorrer da narrativa da humanidade, os quais persistem ao longo dos séculos, tendo suscitado consequências históricas terríveis e que persistem até os dias atuais, pois, na maioria das vezes as pessoas com mobilidade reduzida são observadas e julgadas apenas pelo seu estereótipo. A estrutura das sociedades, desde os seus primórdios, sempre causou impossibilidades para os portadores de deficiência, considerando-os como marginais e privando-os de liberdade, com preconceitos e atitudes impiedosas e cruéis, isso acontecia nas mais variadas sociedades existentes, sendo que algumas os condenavam e as demais os tinham como pessoas que possuíam alguma divindade.

Na antiguidade, nas sociedades primitivas, as pessoas com deficiência viviam de acordo com a concepção que se tinham deles, para alguns povos primitivos, estes eram vistos como pessoas descartáveis e/ou inúteis, uma vez que para sobreviver nessa época, às pessoas valiam-se da caça, alguns eram nômades e necessitavam de grupos que colaborassem para com a sobrevivência de todos, logo o sujeito com deficiência não conseguiria realizar tais tarefas, então eram abandonados e conseqüentemente não conseguiram sobreviver. Para Genofre (2013) não existia um padrão que fosse praticado pela população primitiva, alguns praticavam

o extermínio logo após o nascimento da criança e/ou mesmo ao longo de sua existência. Enquanto o percurso de vida da pessoa pode trazer danos à integridade física do ser humano e este passarem a ser deficiente e conseqüentemente fugia ao padrão idealizado como perfeito e servil as atividades de trabalho da sociedade vigente. Para Gugel ([2008]. Não era a intencionalidade¹, à época, que extinguiu as pessoas deficientes e sim o ambiente hostil daquele tempo.

Basta lembrar que não havia abrigo satisfatório para dias e noites de frio intenso e calor insuportável; não havia comida em abundância, era preciso ir à caça para garantir o alimento diário e, ao mesmo tempo, guardá-lo para o longo inverno (GUGEL, [2008], p. 1).

Assim, os povos desta fase primitiva tinham suas necessidades postas cruelmente por fatores críticos da natureza e para sua sobrevivência faziam uso da “caça para a obtenção de alimentos e pele de animais para se aquecer, ainda faziam a colheita de frutos, folhas e raízes, as quais garantiam o sustento das pessoas” (GUGEL, [2008], p. 01). Portanto, com as necessidades postas, passam a formar tribos as quais cuidariam da sobrevivência e saúde de todos que também passariam a organizar-se conforme a exigência de integrantes preparados para manter esta segurança.

Assim sendo, a sobrevivência de uma pessoa com deficiência à época era praticamente impossível devido ao ambiente ser totalmente adverso, como também por essas pessoas implicar em grande carga para os demais membros da comunidade primitiva. Só os mais fortes sobreviviam e era inclusive muito comum a pessoa com deficiência ser abandonada, deixada à própria sorte para morrer.

De acordo com os autores supracitados, as condições e evolução da organização dos grupos mostram que a deficiência começa a ser fator excludente mediante o peso e impossibilidades de realização de algumas tarefas imprescindíveis à subsistência humana, que parte da incumbência ao trabalho, pois sendo o trabalho categoria fundante a impossibilidade de realizá-lo em dadas condições objetivas anula a existência de realização do ser.

De acordo com Genofre (2013, p.15) “[...] a grande maioria dos povos vislumbrava no extermínio uma solução para as pessoas com deficiência, não apenas físicas, mas também aquelas com deficiência mental”. A autora aponta que as várias formas de se ver a pessoa com

¹ Intencionalidade é o tipo de palavra cujo significado determina a realidade, denominam as coisas, pessoas, objetos, sensações e sentimentos.

deficiência se alastra por civilizações como, por exemplo, para os astecas que os tratavam com desprezo e ridiculariza-os; para os hebreus, como impuros e pecadores.

Segundo Gugel ([2008]) na Grécia valorizavam o perfeito, por suas precisões de guerreiros fortes e saudáveis para os combates, assim sendo, em Esparta acabavam fazendo uso do extermínio de pessoas com qualquer deformidade, pois em seu contexto:

[...] preocupavam-se com as fronteiras de seus territórios, expostas às invasões bárbaras, principalmente do Império Persa. Pelos costumes espartanos, os nascidos com deficiência eram eliminados, só os fortes sobreviviam para servir ao exército de Leônidas (GUGEL, [2008], p. 6).

Oliveira (2013) corrobora com concepção de Gugel ([2008]) quando diz que:

Na Grécia Antiga, na cidade-estado de Esparta os pais de um recém-nascido de uma família de iguais (chamados de *homoios*), que eram proprietários que viviam exclusivamente para a vida política e militar, deveriam apresentá-lo a um Conselho de Espartanos, esta comissão iria avaliar se o bebê era normal ou não, só então a criança seria devolvida ao pai que teria obrigação de cuidá-la até os sete anos, depois o Estado passaria a ser responsável por sua educação, preparando-as para a guerra (OLIVEIRA, 2013, p.15-16).

Estes modos de lidar com pessoas deficientes alastram-se por toda historicidade com questões de inserção ou não na sociedade como alude Genofre (2013), a qual aponta outros pontos sobre atitudes dos espartanos, acredita-se que após tantos soldados mutilados, e devido à necessidade de recuperá-los os espartanos e atenienses chegaram a agir com uma visão diferenciada, pois muitas das pessoas com deficiência tinham suas limitações a partir de deficiências adquiridas em combate, com isso recebiam auxílio por parte do Estado.

O trajeto da deficiência traz um estigma de marginalização dos indivíduos com deficiência. Silva comentando por Pacheco e Alves (2007) traz esse artefato quando diz que:

A questão da 'marginalização' da pessoa com deficiência ao referir-se aos Chiricoa, povo que habitava a mata colombiana e que se mudava frequentemente de acordo com as exigências de sobrevivência do grupo. A cada mudança era permitido aos membros do grupo que levassem consigo apenas o que era estritamente necessário. Assim, as pessoas com deficiência ou muito velhas e doentes eram abandonadas nos antigos sítios de morada da tribo (PACHECO; ALVES, 2007, p. 2).

Pacheco e Alves (2007) apoiam a visão de Genofre (2013) e também Gurgel ([2008]) quando ressaltam que na Grécia antiga, ainda que para alguns povos a marginalização e extermínio fosse algo denominado como direito das famílias nesse período, nota-se também que visões diferenciadas eram praticadas na Grécia Antiga, pois, diante dos acontecimentos

havia outro tipo de atitude frente às deficiências advindas das lutas corporais nas guerras: a assistencialista e protecionista.

No início da Idade Média, as pessoas com deficiências físicas e intelectuais eram, por repetidas vezes, vistas como pessoas possuídas por demônios e eram queimados como algo ruim que prejudicariam a sociedade. Assim, para aquele povo que desconhecia a deficiência e com atos de ignorância via o nascimento de pessoas com deficiência como um castigo de Deus.

Os supersticiosos viam nelas poderes especiais de feiticeiros ou bruxos, logo, as que sobreviviam eram separadas de suas famílias, quase sempre ridicularizadas com zombarias e humilhações. A história da época mostra que pessoas pequenas eram chamadas de anões, pessoas com cifose chamadas de corcundas, tidas e mantidas como meros palhaços para diversão dos ricos. Com o Surgimento do advento do Cristianismo, o qual, de acordo com Gugel ([2008]):

Pregava o amor, a caridade e ainda a humildade do ser humano, uma vez que respeitada a doutrinação cristã passava-se a se ter mais amor ao próximo e consideração ao irmão, ainda que ele fosse deficiente. Assim se iniciava uma forma diferente de enxergar essas pessoas e conseqüentemente tentava-se compreender o porquê daquelas pessoas serem como são (GUGEL, [2008], p. 17).

Vale ressaltar que nem todos pensavam da mesma maneira. Segundo Freitas (2007) a idade média fora marcada pela dissolução do Império Romano. Marcondes (2002 *apud* FREITAS, 2007, p. 47) coloca que “[...] foi nesse período que a igreja era única instituição estável e quase exclusiva responsável pela educação e cultura [...]”, ou seja, duas fortes armas, nas quais poderia manter sempre sua soberania.

Freitas (2007), em seu trabalho, apresenta considerações referentes aos contextos históricos das pessoas com deficiência a partir de matrizes avaliativas e uma das que nos chamam a atenção é a matriz da interpretação da deficiência como sendo um fenômeno espiritual. Constatasse cada vez mais, as contradições da época, que mesmo com surgimento do cristianismo, o qual prega o amor, ainda existam práticas relacionadas à magia e relação com demônios. Para Amaral (1986 *apud* FREITAS, 2007, p. 48) o ser humano “passou a ser considerado como ser submetido a poderes invisíveis, tanto para o bem como para o mal”.

Um momento cheio de idas e vindas quanto à evolução e aceitação das pessoas com deficiência, pois nem sempre as concepções sobre a deficiência eram hegemônicas e nem mesmo a igreja, grande detentora de poder e influências culturais, conseguiu a eliminação dos preconceitos e misticismos.

Contudo, para Pessoti (1948, *apud* FREITAS, 2007, p. 48), continuava-se, ainda que de maneira menor, a condenação de pessoas com deficiência com características consideradas de “criaturas bizarras e com hábitos estranhos [...]”, ora visto como eleição divina, ora como algo diabólico” e isto faziam com que viesse à tona o retrocesso as crendices populares. A inquisição fora um momento de crueldade para os indivíduos com deficiência, pois vistos como seres diabólicos, estes eram condenados à morte no ato de extermínio e eram queimados vivos em fogueiras. Para Genofre (2013):

Embora o cristianismo fosse observado como facilitadores das conquistas dos deficientes muitos reagiram com agressão e eram contrários aos preceitos cristãos, sendo certo que a evolução social e cultural perseguida caminhava vagarosamente. Mas apesar do processo muito lento pode-se observar a época que para alguns os deficientes conseguem ser vistos de maneira diferente e com isso passam a receber atenção, sendo a autora com a criação de hospitais e outros ambientes direcionados ao tratamento dessas pessoas (GENOFRE, 2013, p. 18).

Com isso, compreende-se que os primórdios trazem em sua conjuntura histórica, quanto aos indivíduos com deficiência, um contexto bastante conturbado, onde é visualizado a exclusão social, o preconceito e a negação dos direitos da cidadania. Nesse período, a igreja era como uma instituição que comandava as leis divinas, ou seja, não aceitava que pessoas com deficiência fossem vistas como iguais e sim renegava o direito à vida, e tinha essas pessoas como marginalizadas. Foi uma época em que reinava a antipatia e a rejeição.

Na Europa foram criados hospitais e abrigos pelos senhores feudais, mas que tempos depois, o que se pode notar foi que se passou a ser uma prática comum na sociedade feudal à segregação das pessoas com deficiências nesses hospitais ou asilos. Apesar da existência dos hospitais e asilos, eles não eram em número satisfatório para receber a todos, por isso muitos eram obrigados a ficar peregrinando pelos caminhos ou continuavam a serem aceitos por algumas famílias por motivos supersticiosos ou ainda serviam como bobos da corte (GENOFRE, 2013).

Genofre (2013, p. 12) coloca a respeito da idade média como sendo esse “um período de transição da extrema ignorância para o nascer de novas ideias”. Destaca como momentos históricos a Revolução Francesa e o Renascimento, que trouxeram grandes inovações nas artes, música e ciências, de acordo com a autora, eles trazem em sua essência o humanismo que propiciou numerosas mudanças na atuação de “*todos*” para com as pessoas com deficiência.

Pertinente apontar que as autoras Gugel ([2008]) e Genofre (2013), ressaltam sobre a criação de métodos que contribuíram para o desenvolvimento do sujeito com deficiência,

como: cadeira de rodas, bengalas, muletas e próteses. Gugel ([2008], p. 12) diz que, no início do século XVI, Girolamo Cardano “[...] o médico e matemático, inventou um código para ensinar pessoas surdas a ler e escrever”.

Vale salientar que nessa época as pessoas surdas eram vistas como incapazes e como pessoas malditas, eram tidas como não treináveis, que não possuíam capacidade de aprender, acarretando abandono e conseqüentemente extinção. O método criado por Girolamo Cardano ia de encontro às concepções desse período histórico e aos poucos provava o contrário (GENOFRE, 2013).

Ainda conforme Genofre (2013), com o advento do Renascimento tendências e avanços na área da ciência também permitiram uma visão mais humanista que demonstrava modificações no convívio social, uma vez que são nas relações sócias que se determinam os acontecimentos, interações e conseqüentemente aceitações ou discriminações. Foi nesse contexto que se começa a ter aparato legal para as pessoas com deficiência mediante adequações na lei.

Na idade moderna, com o início da proteção aos indivíduos com deficiência, avanços nas mais variadas áreas da ciência e buscas pelo que causava as deficiências, têm-se também um olhar diferenciado para esse segmento nos processos de exploração dessa mão de obra no contexto capitalista. Ao longo dos tempos, com os avanços tecnológicos, incrementam-se as indústrias e com ela o aumento de acidentes no âmbito laboral. Genofre (2013) destaca a Revolução Industrial como sendo um dos pontos marcantes nesse contexto, com o êxodo rural que concentra grandes contingentes de pessoas nos centros urbanos, os quais oferecem mais e possíveis condições de trabalho. Sendo que, segundo a autora, não se tem discriminação de mão de obra a ser utilizada, então acabam por explorar crianças e mulheres com largas cargas de trabalho (horários extensos), sem a menor qualidade de trabalho, o que como citado anteriormente desencadeia conseqüências cruéis e fatais para o trabalhador, quando não morre adquire alguma deficiência pelos eventuais acidentes.

As imigrações para os grandes centros sempre foi umas das soluções para problemas encontradas nas regiões onde se vive com muitas dificuldades e falta de trabalho, o que levou a busca pelo crescimento industrial que se restringia a poucos centros. O que vai conformando o cenário da relação do meio de produção com o trabalhador que passa a ser cada vez mais explorado.

A modernidade fomenta novas doenças aos trabalhadores, como deficiências decorrentes de acidentes no trabalho e com isso comprovam a ideia de que pessoas com deficiências sejam encaixadas num ambiente de trabalho seguro para os mesmos e a exigência

de que estudiosos busquem cada vez mais o levantamento de questões voltadas para proteção contra acidentes de trabalho.

O aumento das doenças e deficiências era gritante e com isso se fez imprescindível à criação de legislações que visasse garantir direitos aos trabalhadores direitos esses de reabilitação do mesmo (GENOFRE, 2013, p. 21).

Como assegura Gugel ([2008]), no século XX os aparatos de habilitação e reabilitação ganharam novos desempenhos que facilitaram o tratamento do indivíduo, além disso, contribuíram com a mobilidade e interação com a sociedade, mas, ainda de acordo com Gugel ([2008], p. 21): “[...] infelizmente, apesar de tantos avanços e retrocessos é possível perceber no século XX que a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho ainda é precária e carecedora de eficácia plena [...]”, ou seja, mesmo com avanços o preconceito, as dificuldades, a aceitação, e efetivação de direitos não foram de fato efetivadas e acabam impossibilitando que estes se insiram de forma adequada e satisfatória no mercado de trabalho, pois os preconceitos e entre outras barreiras ainda não foram superados, apenas variam ao longo dos anos na historicidade.

Corroborando com esta análise a autora afirma que neste contexto surgem organizações as quais deliberam a participação da vida em sociedade por estas pessoas para que estas, não fiquem como espectadoras, mas sim como pessoa que “[...] participa ativamente no cotidiano e interagindo-se na sociedade” (GUGEL, [2008], p. 24). Os movimentos sociais, internacional e nacional, influenciariam diretamente na formação da atual legislação voltada para esse segmento no Brasil e uma nova visão sobre estas.

No Brasil, ao final do século XIX, o atendimento às pessoas com deficiência era de cunho assistencialista, protecionista e paternalista, prestado pela Igreja e organizações da sociedade civil, prestadoras de serviço ao Estado. Até meados da década de 1940 o Estado não assegurava tratamento às pessoas com deficiência, sendo prestado por instituições através de um modelo médico com intervenções clínicas a fim de realizar tratamentos que os adequassem, moldassem e educassem para seguirem às normas da vida em sociedade.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, a qual traz em seu art. 1º “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (DIREITOS HUMANOS, 2013, p. 20) as discussões sobre as necessidades de criação de normas que garantam, principalmente às pessoas com deficiência, participação social plena e o reconhecimento do trabalho como direito de todos, sem distinção, ganham

forças, pois é através do trabalho que o indivíduo é identificado como parte integrante da sociedade, gerando independência e liberdade, consequentemente, assegurando-lhe o exercício da cidadania ao ser reconhecido como cidadão e, socialmente, como sujeito produtivo (BATISTA, 2000).

Nessa época, até a década de 1960, acreditava-se que as pessoas com deficiência não possuíam condições de ter vida social e eram isoladas da vida em sociedade impossibilitando-as de desenvolverem autonomia individual, proibindo seu acesso às escolas regulares de ensino ou que tivessem oportunidades de inserção no mercado de trabalho para obter emancipação financeira. Foi ainda em 1960, com os avanços dos tratamentos e com a inserção das pessoas com deficiência nas escolas regulares, através de projetos de ensino especial, que se deu início aos processos de reabilitação, culminando no movimento de integração social (BATISTA, 2004).

Contudo, conforme Romeu Sasaki (2003, p.34) “[...] a integração constitui um esforço unilateral tão somente da pessoa com deficiência e seus aliados (a família, a instituição especializada e algumas pessoas da comunidade que abracem a causa da inserção social)”. Isso acontece devido à predominância do modelo médico nos aparatos legais, individualizando a deficiência em que acaba sendo incumbido ao sujeito com deficiência buscar adaptar-se ao meio para que possa garantir a sua participação social.

É a partir da década de 1970, dentro de um movimento internacional e nacional, conquista-se uma mudança significativa quanto à percepção da deficiência:

Assim, a deficiência tem se deslocado de uma matriz de interpretação calcada nos padrões de normalidade para se inserir em uma matriz na qual a inclusão social ganha status de discurso e interpretação dominante. Configura-se, então, um novo modelo de interpretação das deficiências, que perde seu caráter de atributo individual e passa a ser um fenômeno contingencial que remodela as ações sociais, procurando ajustar o ambiente também à natureza das pessoas com deficiência (FREITAS; MARQUES, 2009, p. 249).

A luta por direitos, pelas pessoas com deficiência, ganha ênfase durante o contexto da abertura política no Brasil, saindo de um período de ditadura para o processo de redemocratização e da organização de novos movimentos sociais “com sede e com fome de participação: negros, mulheres, índios, trabalhadores, sem-teto, sem-terra e, também, as pessoas com deficiência.” (LANNA JÚNIOR, 2010, p.36) na busca por direitos políticos.

Em 1979 foi criada a Coalizão Pró-Federação Nacional de Entidades de Pessoas Deficiente, buscavam reunir-se não mais de forma isolada, mas com a participação de movimentos de todo o país com o intuito de juntos organizar, pensar e “traçar estratégias de

luta por direitos” (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 37). Em 1981 a ONU promulga o ano Internacional das pessoas com deficiência sob o tema: Participação Plena e Igualdade, que segundo o autor colocou as pessoas com deficiência em evidência no mundo. Para esta convenção por recomendação da ONU, o governo nacional criou uma comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, com participação representativa de pessoas com deficiência. Portanto valorizando a autonomia da pessoa com deficiência e isto foi possível a partir da mencionada convenção (LANNA JÚNIOR, 2010)

Ainda em 1981 foram realizadas o I Congresso Brasileiro de Pessoas Deficientes, II Encontro Nacional de Entidades de Deficientes em Recife, com vários debates sobre as especificidades dessas pessoas, o que os remete a uma ideia de pertencimento. E a realização do III encontro Nacional de Entidades em 1983.

A Constituição Federal de 1988 garante direitos que são fundamentais para todo cidadão brasileiro, no que diz respeito às pessoas com deficiência, este direito aparece de forma peculiar e nas áreas da educação e da saúde, depois emerge como uma intervenção de reabilitar a pessoa com deficiência para inserção desta na sociedade de forma igualitária e integral.

Vale destacar que no Decreto nº 3.298/99, que regulamentou a Lei nº 7.853/89, em seu art. 3º, define deficiência como:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida (BRASIL, 2012, p. 319- 320).

Ainda no mesmo Decreto em seu art. 4º, este por sua vez, dispõe que as pessoas com deficiência são as que se condizem com categorias como:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004) e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 2012, p.320).

A partir dos anos 2000, principiaram-se a inquietação com a inclusão e integração das pessoas com deficiência, buscando a igualdade de oportunidades que flui dos melhoramentos na vida em coletividade para todas as pessoas, após um longo processo histórico de rejeição, exclusão e segregação pelo qual incidiram as pessoas com deficiência.

Para Bampi, Guilhen e Alves (2010, p.03) “[...] o conceito de deficiência fora “criado no século XX para caracterizar, coletivamente, esses indivíduos [...]”, mas o tema, como se sabe, não tem sido amplamente estudado e divulgado o que dificulta cada vez mais a efetivação mudanças na sociedade, conforme os autores afirmam que a pessoa com deficiência seja respeitada como cidadãos, humana e que possuem direitos e deveres.

Ainda segundo os mesmos autores, há grandes críticas sobre no que se baseia a questão da deficiência, pois tanto na saúde, quanto na educação e até mesmo nos critérios de avaliação das pessoas com deficiência para aquisição de benefícios estes critérios divergem a partir de habilidades e funcionalismo das deficiências e isso não leva ao consenso do que seriam essas referidas habilidades e se estas realmente contemplariam a imposição para o direito posto. Contudo deve-se:

Entretanto, as habilidades para executar diferentes tarefas não são distribuídas igualmente na população. Definir a variação de habilidade a ser considerada como uma lesão ou como uma restrição é, fundamentalmente, julgamento de valor. O fato é que, apesar de a maioria das definições de deficiência se basear em variações corporais, qualificadas como lesões, os dois conceitos (lesões e deficiência) não são sinônimos (BAMPI; GUILHEN; ALVES, 2010, p.03).

A conquista da inserção da pessoa com deficiência se deu também pela condição de pessoa, como assegura Lanna Júnior (2010) no livro História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil que:

Pessoa com deficiência “passou a ser a expressão adotada contemporaneamente para designar esse grupo social. Em oposição à expressão “pessoa portadora”, “pessoa com deficiência” demonstra que a deficiência faz parte do corpo e, principalmente, humaniza a denominação. Ser “pessoa com deficiência” é, antes de tudo, ser pessoa humana. É também uma tentativa de diminuir o estigma causado pela deficiência. A expressão foi consagrada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006 (LANNA JÚNIOR., 2010, p. 17).

Assim sendo, a ONU (Organização das Nações Unidas) define “pessoas com deficiência como sendo aquelas que têm impedimentos de caráter físicos, intelectuais ou sensoriais, os quais, em influência mútua com as diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009, p. 1).

Em testemunho, Sassaki (2003) conta que pela primeira vez apareceu a palavra *pessoa* para atribuir dignidade e identidade a este segmento, *pessoas deficientes* (LANNA JÚNIOR, 2010). Com essa compreensão, ratifica-se que a pessoa não é “portadora” de uma deficiência que lhe é própria, mas que esta, deriva-se dos impedimentos do ambiente físico e social. E, por esse motivo, a denominação consolidada é “pessoa com deficiência”.

Retirando assim, o uso de maneira errônea e pejorativa que se tinha diante da pessoa com deficiência, causando desconforto e incômodo nessas pessoas, pois como historicamente essas eram consideradas coitadas e dignas de pena, após lutas conseguiram serem vistas como pessoas e não como objeto sem uso e/ou sem fim.

Para tanto foi necessário rever e adaptar a legislação nacional brasileira às normas universais postas no tratado da convenção como afirma a Política Nacional de Saúde para Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2010), na redefinição de conceitos, mudança de paradigmas permitindo, assim, uma inclusão social plena, pois, segundo Laraia (2009):

No modelo médico, também chamado de individual, as pessoas com deficiência têm problemas físicos que precisam ser curados. O objetivo dessa abordagem é “normalizar” as pessoas com deficiência. A questão da deficiência é limitada ao plano individual, e é a pessoa com deficiência que precisa ser mudada, não a sociedade ou o meio em que ela vive. Elas necessitam de serviços especiais, escolas especiais e professores de educação especial (LARAIA, 2009, p. 37).

A título de ilustração do modelo social, a autora coloca que:

O modelo social vê a deficiência como um resultado do modo como a sociedade está organizada. Se a sociedade estiver mal organizada, a pessoa com deficiência será discriminada e terá barreiras de acessibilidade, institucional e atitudinais que impedirão a sua participação efetiva na sociedade e a sua independência. Em

resumo, a deficiência não depende apenas do indivíduo, mas de toda a sociedade (LARAIA, 2009, p. 37).

Esse modelo social visa à transformação das condições sociais para promoção da integração das pessoas com deficiência na sociedade através de políticas públicas inclusivas, de habilitação e reabilitação laboral, a fim de garantir atendimento especializado a este segmento. Para isso, cabe à sociedade suprimir as barreiras comportamentais, físicas e programáticas e para que as pessoas tenham condições de desenvolver plenamente o seu pessoal, social, educacional e profissional (SASSAKI, 2003).

Nesse sentido, a segregação, presente no modelo de integração, desenvolve-se para o processo de inclusão, mas não somente às pessoas com deficiência e sim a todos que se enquadram no conceito de segregação social, visto que o processo de segregação afetou vários cidadãos como, por exemplo, ao que ocorreu com escravos libertos no processo de criação do mercado de trabalho brasileiro, aos que não correspondem aos critérios de exigência e seleção. Para Sasaki (2003):

A inclusão, diferentemente da integração, não exige que o ônus da participação recaia apenas sobre as pessoas com deficiência e sim que seja dividido com a sociedade. A inclusão requer mudanças fundamentais nos sistemas comuns da sociedade, de tal modo que todas as pessoas, deficientes ou não, estejam primeiro juntas, incluídas, para então realizar tudo – reabilitar-se, estudar, brincar, trabalhar, receber cuidados médicos, viajar etc. (SASSAKI, 2003, p.85).

Diferente da integração, que isola e tenta reajustar a pessoa com deficiência para poder inseri-lo na sociedade, o modelo de inclusão vem para promover o acesso dos indivíduos com deficiência aos serviços oferecidos de modo igualitário, a partir de suas diferenças, baseado no paradigma de suporte para o desenvolvimento do indivíduo enquanto sujeito para que possa exercer sua cidadania. A inclusão prevê também o ajuste da sociedade como pré-requisito para transformação social na concretização da inclusão das pessoas com deficiência configurando-se assim uma responsabilidade da sociedade e do Estado (BATISTA, 2004).

Na área da medicina com a preocupação de estudar as causas da deficiência, Gugel ([2008]) assinala Pablo Bonet como um importante estudioso da época deixando de lado o misticismo que tratavam as pessoas com deficiência como algo definido por consequências de pecados, por bruxarias, feitiços como também a visão do tratamento apenas focado na deficiência. Agora deveriam investigar suas causas e problemas, os quais atribuem consequências na interação com o meio social, a exemplo do surdo que tinham grandes limitações no ato de comunicar-se e era tratado a gritos e com muita brutalidade.

Na atualidade, o antigo código criado por Bonet, no século XVII, se constitui a língua de sinais a qual possui alfabeto e no Brasil é constitucionalmente considerada a segunda língua oficial do país, instituída pela lei 10.436/02, a qual diz em seu art. 1º que “[...] é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos a ela associados” (BRASIL, 2012, p. 208). Traz ainda em Parágrafo único que ela deve ser entendida como:

[...] Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2012, p. 208).

Contudo, e apesar da exigência do ensino nas instituições nas três esferas: federal, estadual e municipal, a LIBRAS não deve substituir a escrita em Língua Portuguesa, ou seja, se mantém a hegemonia da língua falada por pessoas ouvintes, as quais acabam exigindo do Surdo certo domínio da língua, que para eles deveria ser tida como segunda, mas na sociedade a cobrança se dá através do Português, que possui uma gramática própria e diferenciada de LIBRAS o que causa uma inclusão perversa para com os surdos.

O Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médios e superiores, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), conforme legislação vigente (BRASIL, 2012, p. 208).

Vale ressaltar que a inclusão deveria ser na formação de profissionais, os quais no cotidiano lidarão com pessoas surdas e que sem o domínio de LIBRAS não conseguem manter a comunicação efetiva para um eficaz atendimento e efetivação de direitos dessas pessoas. E ainda em seu Parágrafo único, a Língua Brasileira de Sinais não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Deste modo, a luta continua no decorrer histórico e esta não acaba aqui, ela permeará por toda existência humana devido às relações sociais que sofrem grande influência cultural, política, econômica e sociais que fazem as formas de se entender a deficiência.

Assim, a deficiência tem se deslocado de uma matriz de interpretação calcada nos padrões de normalidade para se inserir em uma matriz na qual a inclusão social ganha status de discurso e interpretação dominante. Configura-se, então, um novo modelo de interpretação das deficiências, que perde seu caráter de atributo individual e passa a ser um fenômeno contingencial que remodela as ações sociais,

procurando ajustar o ambiente também à natureza das pessoas com deficiência (FREITAS; MARQUES, 2009, p. 249).

Portanto, as nuances da sociedade no que diz respeito ao ser humano e a vida em sociedade deve ter momentos de reconstrução, onde instituições voltadas para repensar e defender os direitos de pessoas com deficiência, pois se consolidam em todos os países com olhar o que deve ser crítico sobre as práticas preconceituosas e na constante luta por alternativas que valorizem a pessoa e não a deficiência para integração social das mesmas.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência é princípio elevado e futuro a lei nº 7.853/89 e aos Decretos nº 3.298/89 e nº 5.296/2004, não restam dúvidas de que a Convenção precisa ser empregada para identificar quem é a pessoa com deficiência para o ordenamento jurídico. Portanto, o conceito da referida Convenção, além de ser um grande avanço, é norma superior ao Decreto nº 3.298/89 com alterações no Decreto nº 5.296/2004, é este que deve ser utilizado quanto aos preceitos que procuram garantir os direitos das pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que segundo o decreto nº 6.949/09 que promulga a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009, p. 1) em seu artigo 1º apresenta como desígnio “[...] promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade”. A Convenção da ONU foi formada em um processo que computou com a participação essencial das pessoas com deficiência, com o lema: “nada sobre nós sem nós” (BRASIL, 2012, p.12).

Atualmente tem-se o reconhecimento da pessoa com deficiência como pessoa capaz de usufruir de maneira igualitária os direitos inerentes ao ser humano, aqueles, garantidos por lei, consequentemente a sociedade tende a fazer uso da lei para inserção da pessoa com deficiência, em sua totalidade, na sociedade.

Em nível nacional, temos como marco a Constituição Federal; a lei nº 7.853/89 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, que institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, seguida do decreto nº 3.298/99 para sua regulamentação; a lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências; a lei nº 10.098/00 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; o decreto nº 3.956/01 que promulgou a Convenção Interamericana

para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação; o decreto nº 5.296/04 que regulamentou as leis nº 10.048/00, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/00; o decreto nº 6.949/09 que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; a lei nº 13.146/15 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); entre outras legislações pertinentes a este segmento (BRASIL, 2012).

Os avanços e reconhecimento desse segmento, positivados na lei 13.146/15, se deram através das mobilizações da sociedade civil em torno da elaboração da constituição de 1988, a qual marcou o processo de consolidação e de abertura política para as pessoas com deficiência. A referida lei traz em seu § 1º como a avaliação da deficiência deve ser, enfatiza que de forma:

Biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III – a limitação no desempenho de atividades; e IV – a restrição de participação. No § 2º coloca que O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência (BRASIL, 2015, p.1)

A deficiência é originada pela influência mútua das dificuldades, geradas por diversos fatores culturais, econômicos, tecnológicos, entre outros, ou seja, barreiras socialmente postas de forma a gerar contradição na completa e efetiva inserção e participação das pessoas com deficiência na sociedade. Superar a deficiência não é tão somente cuidar dos impedimentos, mas possibilitar e criar mecanismos que eliminem as barreiras existentes no meio em que as pessoas vivem. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.436/15) em seu Art. 3º devemos considerar barreiras como sendo:

IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, [...] (BRASIL, 2015, p. 1).

A partir dos direitos constituídos politicamente o modelo social visa expandir-se, pois segundo Bampi, Gulhen e Alves (2010, p. 6), este modelo institui e reinsere o indivíduo na sociedade com políticas de “bem-estar e de justiça social para os deficientes”. Araújo (1994 *apud* LARAIA, 2009) assegura que:

O que define a pessoa portadora de deficiência não é a falta de um membro nem a visão ou audição reduzida. O que caracteriza a pessoa portadora de deficiência é a

dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade. O grau de dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade. O grau de dificuldade para integração social é que definirá quem é ou não portador de deficiência (ARAÚJO, 1994, p. 22-23 *apud* LARAIA, 2009, p. 38).

Portanto, as limitações físicas, intelectuais ou sensoriais passam a ser consideradas características das pessoas inerentes à diversidade humana, o que pode ou não gerar ressalvas para o exercício dos direitos, dependendo das barreiras sociais, físicas ou culturais que se confirmam a esses cidadãos. Assim sendo, é nesse contexto que a deficiência passa a ser a combinação de limitações pessoais com impedimentos culturais, econômicos, físicos e sociais, deslocando a questão do âmbito do indivíduo com deficiência para a sociedade, a qual deve se ajustar para receber estas pessoas e assim garantir seus direitos.

Destarte, a pessoa com deficiência ainda é vista como naquele modelo médico, o qual trazia intrínseca a pessoa à condição de deficiente, contudo agora, a sociedade tem que se adequar às necessidades da pessoa com deficiência, pois a deficiência está na visão da sociedade sobre estas.

2.2 RELAÇÃO TRABALHO E DEFICIÊNCIA NO CAPITALISMO

Por ser o trabalho o elemento essencial na existência do ser humano, apesar de sua produção de valores serem determinadas pelo capitalista, deve-se ponderar “o processo de trabalho de início independentemente de qualquer forma social determinada” (MARX, 1996, p. 97). Neste tópico abordaremos a relação do trabalho e a deficiência surgida durante a atividade laboral dos indivíduos. Incide que é proeminente explicar a respeito da categoria trabalho para que possamos ter subsídios que nos auxiliem a compreender a correlação entre este e a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho no capitalismo.

Para que se faça uma leitura da realidade através de uma teoria crítica não se pode deixar de ver o trabalho como peça primordial para fundamentação das múltiplas sociedades. Para Marx (1996, p. 297) “[...] o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem por sua própria ação media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza”.

Um procedimento em que compartilham o homem e natureza, onde o homem ultrapassa a esfera do ser que era domado pela natureza (orgânico). É a partir da transformação da natureza que o homem modifica a si mesmo, faz novas descobertas e

aprimora seus conhecimentos em prol da subsistência e produção humana, a qual necessita do trabalho como base fundamental para que se constitua como ser social.

Vale ressaltar que o homem atua de forma consciente e intencional buscando na natureza os meios para efetivar o que fora pensado previamente, ou seja, sua mente consegue planejar, controlar e concretizar sua ação através de seus membros para transformar os elementos da natureza. Sendo assim, Marx (1996), afirma que o trabalho é uma atividade caracteristicamente humana e isto o distingue dos outros animais, pois os animais apesar de realizarem também atividades para sua sobrevivência, como as abelhas que constroem suas colmeias e aranhas que tecem suas teias, não os fazem de maneira pensante, agem instintivamente.

Ainda conforme Marx (1996), alguns elementos que constituem o processo de trabalho são: o próprio trabalho, que é a atividade norteadora para um fim, os objetos de trabalho, que é a matéria a qual será aplicada no trabalho, e os meios de trabalho, que são os instrumentos usados para atingir determinado fim. No final do processo de trabalho chega-se a um fruto que já estava presente na imaginação do trabalhador no início do procedimento, assim sendo, chega a um resultado que já existia idealmente e este possui, ainda que subordinado a um determinado fim, valor de uso que se materializa no resultado do processo de trabalho, no produto, a partir dos meios de produção configurando o trabalho como produtivo.

Quando um valor de uso sai do processo de trabalho como produto, outros valores de uso, produtos de processos anteriores de trabalho, entram nele como meios de produção. O mesmo valor de uso constitui o produto desse trabalho, e o meio de produção daquele. Produtos são, por isso, não só resultados, mas ao mesmo tempo condições do processo de trabalho (MARX, 1996, p. 300)

Para Marx (1996, p. 299) o que importa “Não é o que se faz, mas como, com que meio de trabalho se faz, é o que distingue as épocas econômicas”. Segundo o autor, esses meios não só verificam o desenvolvimento do trabalho como também indica as condições sociais em que os indivíduos trabalham. Por ser de natureza específica do ser humano, ele realiza o trabalho como função social, transformando a natureza para inventar os objetos/materiais necessários para sua subsistência o que lhe permite, também, uma imediata transformação no seu ser e com isso há um salto ontológico para o ser social o qual se realiza a partir do próprio trabalho que, para Lukács (2013), é protoforma do ser social.

Marx (1996) corrobora com essa ideia quando assevera que a herança ontológica se constitui no e a partir do trabalho. Assim, é na materialidade que o homem produz sua existência, salta da natureza e supera limites naturais como cita Lukács (2013, p. 34) “[...] é

preciso, pois ter sempre presente que se trata de uma transição à maneira de um salto de um nível de ser a outro, qualitativamente diferente”. É o que Marx (*apud* LUKÁCS, 2013, p. 33) chamou de “afastamento da barreira natural”, ou seja, há um desenvolvimento exclusivo do ser em razão do seu trabalho não ser meramente instintivo, mas pensado e articulado e isso o permite se diferenciar dos demais animais.

Essa questão expõe, de acordo com Lukács (2013), o modo duplo da transformação para o ser social que, ao objetivar um ideal previamente imaginado, desencadeia inúmeras mudanças sobre a natureza e sobre o próprio homem, essa mudança desperta potencialidades adormecidas permitindo o aparecimento e aprimoramento de agilidades que só o homem conseguiu desenvolver. Assim sendo, o trabalho é o ponto chave para humanização do indivíduo.

Somente o trabalho tem como sua essência ontológica, um claro caráter de transição: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (ferramenta, matéria prima, objeto do trabalho etc.) como orgânica, inter-relação que pode figurar em pontos determinados da cadeia a que nos referimos, mas antes de tudo assinala a transição, no homem que trabalha do ser meramente biológico ao ser social. (LUKÁCS, 2013, p.35).

Para aprofundar esta questão, é bom esclarecer as duas formas pelas quais, Marx (1996) apresenta a divisão do trabalho. A primeira, mais explícita e relevante, como uma divisão específica dentro de uma totalidade na ação do trabalho concreto, ou seja, como uma ação dividida, motivada por alguma necessidade sentida pelos sujeitos para uma melhor realização do trabalho ou uma divisão do trabalho entre as distintas atividades laborais específicas, fruto do desenvolvimento das forças produtivas ou, ainda, uma divisão natural do trabalho, visão desenvolvida pelos teóricos burgueses da época da qual Marx se apropria e a desenvolve.

Uma segunda face, contida e bem menos desenvolvida em Marx, é a divisão social do trabalho como expressão histórica da divisão existente entre as classes sociais no processo produtivo e, conseqüentemente, na luta entre elas. Para Marx, a especificidade da divisão do trabalho chama a atenção ao trabalho concreto e sua ação produtora de valor de uso, o que representa só um lado da lógica marxista.

Partindo de Marx e demarcado por Lukács, considera-se que a história humana se objetiva mediante o ato de produção de sua existência material que se realiza através do trabalho. O trabalho passa para além de criação do valor de uso, que segundo Lukács (2013)

[...] é apenas o próprio produto do trabalho, o qual o homem usa de modo favorável para si, ou seja, de modo útil as suas necessidades, um valor inicial, já o valor de

troca só surge com desenvolvimento mais elevado [...] desse modo, entram na vida humana tipos de comportamentos que se tornam por excelência decisivos para o devir do homem. (p. 61),

De acordo com Lukács (2013) o trabalho na sociedade humana, a qual gera condições adequadas para a reprodução ampliada, que serão decididas pela estrutura da sociedade e não pela parte biológica do ser “[...] significa que, na medida em que a realização se torna um princípio transformador e reformador da natureza, a consciência que impulsionou e orientou tal processo não pode ser mais, do ponto de vista ontológico, um epifenômeno” (LUCÁKS, 2013, p.48).

O mundo objetivo é, em primeira instância, produzido pelo trabalho. Ele é a categoria fundante do ser social, pois sobre a natureza o homem imprimiu sua vontade realizando a si mesmo através do trabalho, afastando-se das barreiras naturais e fundando a sociedade humana ao dar respostas às realidades postas para resolução dos entraves as suas necessidades.

É tanto que Gomes (2009) coloca que o trabalho ou produção dele versa na sua própria reprodução, como também na sua conservação. A partir de conhecimentos adquiridos ao longo de sua vida o ser humano usa sua força natural para aperfeiçoar métodos de produção, ou seja, a depender das habilidades ganhas estas corroboram com seu desempenho na produtividade e dependem das condições postas do ambiente em que se encontra o indivíduo como também do modo de produção vigente.

No modo de produção próprio ou autônomo, o pequeno agricultor, pastor ou artesão utiliza a sua força de trabalho na produção destinada ao seu consumo, ao pagamento de tributos ou à incorporação nos produtos que pretende trocar. No modo de produção capitalista, a necessidade mais imediata do “trabalhador livre”, indispensável à sua sobrevivência, é a venda da sua força de trabalho, procurando valorizá-la e reproduzi-la (GOMES, 2009, p. 20).

Sendo assim, a força de trabalho é uma mercadoria negociável onde o trabalhador vende sua força de trabalho, sua capacidade de produção e essa possui um determinado valor, ou seja, o homem diminuído a uma coisa, uma mercadoria vendável a qual ele necessita para manter a sua subsistência e com isso, apesar de livre, submete-se ao seu superior ou dominador. “Quando estes valores se alteram com o avanço das forças produtivas e o desenvolvimento da sociedade, o valor da força de trabalho muda também de magnitude” (GOMES 2009, p.20).

Deste modo, a partir da evolução da produção as necessidades do trabalhador também se alteram, assim como o aumento do valor do trabalho, mas a força de trabalho ao se tornar

mercadoria facilita o sistema de assalariamento do trabalho. Neste sentido, o homem serve como meio de produção a partir de sua força física e mental de modo que aumente significativamente o acúmulo de capital.

Quando a força de trabalho se assume como mercadoria, o aparecimento do dinheiro facilita e desenvolve o sistema de trabalho assalariado. No ato de compra e venda da força de trabalho, esta está sujeita como qualquer outra mercadoria a um valor de troca e, portanto, à lei da oferta e da procura (GOMES, 2009, p. 21).

Segundo Souza e Melo (2010), com o desenvolvimento do modo de produção cada vez mais ampliado abandona-se os modos de produção como o da manufatura, que tinha o homem como peça central para o desenvolvimento da produção das mercadorias. Com a inserção da máquina no modo de produção há a substituição do homem como peça principal neste sistema, mas não o torna totalmente descartável, pois é o homem quem manuseia a máquina. “O desenvolvimento e a aplicação da máquina na produção de mercadorias promoveu o rompimento com a sociedade manufatureira, pois colocou os seus princípios em crise” (SOUZA; MELO, 2010, p. 9).

Com isso, o modo de produção capitalista ganha campo de soberania uma vez que seu tão visado lucro se consolida cada dia mais. O incremento das máquinas não veio para facilitar o trabalho do trabalhador e sim para engendrar o sistema na sociedade manufatureira até os dias atuais, onde se ver cada vez mais máquinas ágeis e capazes de produzir inúmeras peças que superam qualquer produção manual². “Esse processo de desqualificação do trabalho vivo foi paulatinamente se efetivando, mas não pode ser pensado e nem compreendido, sem serem discutidas as contradições sociais” (SOUZA; MELO, 2010, p.9).

É com o aparecimento no mercado da força do trabalho que se instaura verdadeiramente a produção capitalista e a sua forma específica de excedente, a mais valia³. A

² A introdução das máquinas no processo produtivo foi uma condição fundamental para que o capital pudesse se reproduzir e se concentrar nas mãos de uma classe (burguesia), pois contribuiu com o barateamento da força de trabalho, com a ampliação do exército de reserva (desemprego) e com a fragilização do trabalho frente ao capital. (SOUZA; MELO, p. 9, 2010).

³Para Marx (1996) a produção capitalista não é apenas produção de mercadorias, ela é essencialmente produção de mais valia. O trabalhador não produz apenas para si, mas para o capital servindo para a auto expansão do capital. Marx (2013) para explicar a mais-valia traz dois conceitos: “Nos primórdios do regime capitalista, quando as inovações técnicas avançavam com lentidão, o aumento da quantidade de mais-valia por operário ocupado só era possível mediante criação de mais-valia *absoluta*, isto é, mediante prolongamento da jornada de trabalho ou intensificação das tarefas, de tal maneira que o tempo de sobre trabalho (criador de mais-valia) aumentasse, enquanto se conservava igual o tempo de trabalho necessário (criador do valor do salário). No entanto, a característica mais essencial do modo de produção capitalista não é a criação de mais-valia absoluta, porém de mais-valia *relativa*. Esta resulta do acúmulo de inovações técnicas, que elevam a produtividade social do trabalho e acabam por diminuir o valor dos bens de consumo nos quais se traduz o valor da força de trabalho, exigindo menor tempo de trabalho para a reprodução desta última. Por isso, sem que se alterem o tempo e a intensidade da jornada de trabalho, cuja grandeza permanece a mesma, altera-se a relação entre seus

possibilidade da sua acumulação e a necessidade de investimento produtivo se inscreve na própria lógica do sistema capitalista.

Vimos no tópico anterior que o debate sobre a reconstrução histórica das deficiências se mostra de forma contínua e crescem cada dia mais, seja pelo fator genético ou por aquisição, esta última ampliada na sociedade capitalista mediante o uso de máquinas, exposições a produtos químicos, ambientais como os gases tóxicos das minerações entre outros, impulsionam acidentes notórios nos ambientes de trabalho que exige cada vez mais do trabalhador agilidades para acompanhar o modo de produção da grande indústria moderna. O trabalhador torna-se um instrumento de trabalho no modo de produção capitalista e é devorado pelo desenvolvimento da maquinaria de forma a minimizar sua valorização.

Conforme Franco e Druck (1998) é necessário refletir sobre os impactos causados pelas sociedades industriais, não apenas dentro do contexto industrial, mas também fora dele devido aos grandes choques que o ambiente externo sofre e reflete na vida humana e em toda a natureza, o que põe em risco a vida homem e do ecossistema.

Com a expansão e submissão do trabalhador às evoluções existentes no mundo do trabalho, o indivíduo passa a ser assalariado e:

A enfrentar jornada de trabalho determinada, com duração de muitas horas diárias, devendo adaptar-se aos ritmos novos de trabalho, à materialidade desse ambiente com suas instalações/equipamentos/materiais, que foram progressivamente modernizados e utilizados, implicando o aumento da densidade de equipamento por metro quadrado e mecanismos de agressão à saúde decorrentes das vibrações, ruído, temperatura, traumatismos, alta concentração de poluentes, dentre outros (FRANCO; DRUCK, 1998 p.2).

Assim sendo, as anomalias físicas e intelectuais aumentam com a pressão psicológica sofrida pelo trabalhador como o medo, pânico, estresse, depressão, doenças psicossociais, entre outras as causadas pelos movimentos repetitivos no trabalho, *Ler/Dort* que são as Lesões por esforços repetitivo/Distúrbios Osteo musculares Relacionados ao Trabalho (tendinites, tenossinovites e lesões de ombro), dorsalgias (hérnias de disco, “problemas de coluna”), transtornos mentais (depressão/ansiedade/stress pós-traumático), transtornos das articulações, varizes nos membros inferiores, transtornos de audição como também amputações por acidente com máquinas enfim são as chamadas “doenças ocupacionais”⁴, deficiências e

componentes: se diminui o tempo de trabalho necessário, deve crescer, em contrapartida, o tempo de sobre trabalho” (MARX, 2013, p. 40-41).

⁴As doenças ocupacionais são aquelas produzidas, adquiridas ou desencadeadas pelo exercício da atividade ou em função de condições especiais de trabalho. Atualmente, um profissional que desenvolve uma doença

condições de saúde recém reconhecidas nas mais diversas áreas de trabalho para ampliação e manutenção do modo de produção vigente, resultantes da “[...] potencialização de agentes agressivos preexistentes e de novos, interativos, de distintas naturezas - físicos, químicos, ergonômicos e organizacionais”(FRANCO; DRUCK, 1998, p. 3).

Segundo Marx (1996), visto que o trabalho é condição fundante do ser social, o homem se realiza verdadeiramente com o trabalho enquanto essencial, mas o trabalho é em si algo alienante no sistema capitalista, pois o trabalhador dispõe apenas de sua força de trabalho. A compra e exploração da mão de obra da pessoa com deficiência também se sujeita à venda e exploração, mas com menos valorização porque ela é imposta a este sistema sem quaisquer respaldos da lei e sem benefícios essenciais para que as condições de trabalho sejam dignas e humanas.

Vale destacar que no Brasil, os trabalhadores com ou sem deficiência têm igualdade jurídica assegurada pela Constituição Federal de 1988, são direitos e garantias individuais e coletivas (BRASIL, 2019). Sendo o trabalho categoria fundamental na declaração do indivíduo como ser social e para a garantia do reconhecimento e respeito do indivíduo como cidadão, no próximo capítulo abordaremos com mais profundidade a temática do mercado de trabalho no Brasil como também apresentar as políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência nesse contexto.

3 ESTADO E MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

O mercado de trabalho tem suas origens no período da revolução industrial onde as relações entre operários e organizações coletivas de trabalhadores (sindicatos, associações, conselhos) passam a assumir uma maior importância no contexto econômico e social. O mercado de trabalho vem se modificando intensamente e exigindo cada vez mais dos indivíduos que se colocam a procura de um emprego. O modo de produção vigente, o capitalista, acaba por causar grande exclusão social e apesar de leis e decretos que afirmam sermos todos iguais e que temos os mesmos direitos em todos os setores da sociedade inclusive no espaço laboral, as pessoas com deficiência, que lutam para se sentirem incluídas, interativas e pautadas no direito pleno de gozar a vida em todas suas nuances, estas são ainda muito afetadas.

A partir de um novo olhar sobre a Deficiência no Século XX, e com garantias segundo o Direito Internacional dos direitos humanos, os Estados devem operar com algumas atitudes, de modo a promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos como as pessoas com deficiência que por muito tempo sofreram com as concepções de pessoas improdutivas e incapazes. Assim sendo, buscar-se-á abordar, no tópico a seguir, sobre o desenvolvimento do mercado de trabalho e as políticas públicas inerentes às pessoas com deficiência, no Brasil, no que concerne ao direito de uma vida laboral /social justa, que induz a mudanças também na sociedade na qual estes estão incluídos e que aquela, não somente os inclua, mas viabilize o desenvolvimento pessoal do indivíduo dentro do modo de produção vigente.

3.1 EXPANSÃO INDUSTRIAL E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL

Para debater sobre o mercado de trabalho no Brasil faz-se necessário retomar alguns aspectos relevantes, ainda que de forma breve, sobre o processo de formação do mercado e as relações de trabalho no país a partir do período que antecede a Proclamação da República (1530–1889), dividido em economia colonial (1530–1822) e Brasil Império (1822–1889), ambos baseados fundamentalmente no sistema escravista, período histórico central para a compreensão da formação do mercado de trabalho brasileiro desde seu surgimento até a contemporaneidade: a transição do trabalho escravo para o trabalho livre e assalariado, que

com advento da indústria e novas tecnologias passou a exigir dos trabalhadores um perfil polivalente e multifuncional.

Vários autores constroem a historicidade da formação do mercado de trabalho no país como Caio Prado Junior que em seu livro *História Econômica do Brasil* (1976) resgata a formação inicial da atividade produtiva ocorrida durante o Brasil colônia bem como o sentido da colonização do Brasil, da exploração e dominação econômica da Europa para se sobre sair na economia mundial.

O processo de colonização possibilitou a formação do mercado de trabalho inicial no país. A vinda dos colonos ao Brasil se baseia nos interesses da metrópole Portuguesa em extrair riquezas de gêneros tropicais e minerais importantes da colônia e exportá-los para alimentar a economia da metrópole, o comércio europeu, e gerar acumulação de riquezas (PRADO JÚNIOR, 1976).

Ainda conforme Prado Júnior. (1976), durante o processo de colonização, os índios, que eram os habitantes nativos e em larga escala, foram cotados para servir aos interesses da metrópole, inicialmente, à extração de pau-brasil, em que os colonos se utilizavam de escambo em troca da realização do trabalho. Com a escassez dessa matéria-prima e a necessidade de ocupação da extensão territorial para desenvolver a colônia, Portugal optou pela implantação da empresa açucareira e realizou em 1530 a primeira expedição com o objetivo de ocupação e início ao cultivo de cana-de-açúcar. Através do cultivo permanente da terra, deu-se início ao povoamento sistemático do território. Contudo, a colonização não foi bem-sucedida. Sobre tal cenário, Prado Júnior. (1976, p. 35) destaca que:

A medida que afluíam mais colonos, e, portanto, as solicitações de trabalho, ia decrescendo o interesse dos índios pelos insignificantes objetos com que eram dantes pagos pelo serviço. Tornam-se aos poucos mais exigentes, e a margem de lucro do negócio ia diminuindo em proporção. [...] Além disto, se o índio, por natureza nômade, se dera mais ou menos bem com o trabalho esporádico e livre da extração do pau-brasil, já não acontecia o mesmo com a disciplina, o método e os rigores de uma atividade organizada e sedentária como a agricultura. Aos poucos foi-se tornando necessário forçá-lo ao trabalho, manter vigilância estreita sobre ele e impedir sua fuga e abandono da tarefa em que estava ocupado. Daí para a escravidão pura e simples foi apenas um passo (PRADO JÚNIOR., 1976, p. 35).

A escravidão indígena teve seu auge entre 1540 até 1570. O desinteresse dos índios pelas mercadorias dos colonos, a resistência destes e a não adaptação aos modos de vida e trabalho-exploração que foram impostos pelos colonos resultou na importação de escravos que já possuíam “mão-de-obra qualificada” na agricultura.

De acordo Williams (2012, p.30-31)

Segundo Adam Smith, a prosperidade de uma nova colônia depende de um único fator econômico, muito simples: “a abundância de terras férteis”. [...], porém, podem ser divididas em duas categorias gerais. A primeira é a economia diversificada da agricultura de subsistência dos pequenos sitiantes, “meros rapadores de terra”, [...], não era “uma loteria, com alguns prêmios exorbitantes e uma grande quantidade de bilhetes em branco, mas um investimento sólido e seguro”. A segunda categoria é a colônia com facilidades para produzir uma agricultura comercial em grande escala para um mercado de exportação. [...] Nessas colônias, como apontou Merivale, a terra e o capital não teriam nenhuma utilidade se não houvesse um trabalho de grupo sob comando. O trabalho precisa ser constante e deve funcionar, ou ser obrigado a funcionar, em cooperação. [...] A solução para as colônias seria adotar a escravidão como regime de trabalho (WILLIAMS, 2012, p. 30-31).

Com a grande propriedade monocultora (*plantation*⁵) instala-se no Brasil o trabalho escravo. Sendo assim, a estrutura do sistema colonial brasileiro foi baseada em três pilares básicos: a monocultura, o latifúndio e o trabalho escravo africano (PRADO JÚNIOR, 1976, p. 31-34). Vale frisar que nessa época havia diversas punições aos africanos escravizados configurando assim uma deficiência adquirida resultando em várias pessoas negras com deficiência devido aos castigos e mutilações praticados por seus senhores. Segundo Figueira (2008, p. 45) eram “[...] castigos corporais comuns, permitidos por lei e com a permissão da igreja. Documentos que legitimava o açoite, a mutilação e até a execução desses negros”. Contudo, os negros também não cederam à escravidão passivamente. Revoltas contra senhores e resistência eram muito comuns além das fugas individuais ou em massa culminando os quilombos, estabelecimentos de negros que escapavam de seus donos pela fuga. No entanto, os negros não resistiam de forma eficaz e duradoura como os indígenas.

Conforme Prado Júnior (1976), a ocupação de território deu-se com maior intensidade na faixa litorânea brasileira, concentrando 60% nessa faixa de terra adentrando ao interior somente na segunda metade do século XVIII, quando se inicia a exploração de ouro. A faixa litorânea foi propícia ao povoamento devido às condições climáticas e a qualidade do solo para a agricultura. A agricultura torna-se o principal meio de produção de riqueza, mais precisamente o cultivo da cana-de-açúcar durante os séculos XVII e XVIII foi o principal produto da base econômica brasileira.

Na última década do século XVII com a descoberta de metais preciosos na região central do país o aumento do fluxo populacional resultou no povoamento de grandes áreas no interior do país. O ouro e outros metais atraíam a população para a região de mineração por

⁵ Plantation (uma plantação): diz respeito ao tipo de sistema agrícola que se baseia em uma monocultura de exportação mediante a utilização de latifúndios e mão de obra escrava.

sua fama de enriquecimento rápido devido ao valor atribuído, desestruturando a indústria açucareira que já estava em decadência devido à concorrência inglesa. (GOULART, 1975).

A necessidade de mão de obra nas minas acarretou o deslocamento de escravos para essa região de forma expressiva. Cerca de 600 mil escravos trabalharam na exploração das minas em condições insalubres: péssimas condições de moradia, alimentação inadequada e falta de equipamentos adequados para as escavações, esses fatores ocasionaram a morte de milhares de pessoas, não só de escravos, por exercerem as atividades de maior risco. Ademais, houve uma significativa alta nos preços dos escravos dificultando a sua compra nas regiões não ligadas à mineração e contribuindo para o tráfico interno de escravos (CHIAVENATO, 1986; GOULART, 1975).

Para Barbosa (2003), o tráfico de africanos escravizados para o Brasil foi um componente determinante para formação da estrutura social e econômica do período com uma divergência essencial entre o comércio de escravos e o mercado de trabalho. O escravo não podia negociar sua força de trabalho mesmo aparecendo como trabalhador, pois era uma mercadoria e integrava o patrimônio geral dos senhores assim como a posse de terras, casas e imóveis era usado para ampliar o capital, o que configurava, nos termos do autor, um “não-mercado de trabalho” com a exploração de uma massa trabalhadora. Tratava-se de um mercado inexistente o qual o Brasil não participava, pois se configurava como fornecedor/produtor da Coroa Portuguesa. Ainda conforme Barbosa (2003), a ordem social escravista não era compatível com a ordem social capitalista ainda que no caso brasileiro a segunda tenha sido derivada da primeira.

Entretanto, como destaca Ianni (1988, p. 26-27 *apud* BARBOSA, 2003, p. 19), nesse sistema “o escravo estava ajudando a formar o operário” contribuindo diretamente na formação do mercado de trabalho no país durante a passagem para o mercado livre. Devido à produtividade e a lucratividade enquanto propriedade do senhor como também a obtenção e manutenção de uma mão de obra socialmente barata. Foi com o tráfico de escravos da África para o Brasil, atividade muito rentável para os traficantes, que a escravidão ocorreu em grande escala em todo país chegando, em alguns momentos, a ser a principal e mais lucrativa atividade econômica brasileira até meados de 1850 (LINHARES, 1990).

O ciclo da mineração, com a produção de ouro e outros metais, teve seu auge em 1750, porém, começou a declinar a partir de meados do século XVIII dando espaço a outro produto em ascensão: o café, dando continuidade ao mesmo sistema de produção que os anteriores: escravos e latifúndio. O primeiro grande núcleo produtor de café instala-se no Vale do Paraíba, sustentado pelo trabalho escravo (CHIAVENATO, 1986).

O início do século XIX aparece como um divisor de águas na história social e econômica brasileira. Como nascimento de uma nova ordem econômica, política e social alterando as relações e o arranjo de produção vigente nas economias dos países europeus trouxe profundas repercussões no mundo colonial. O surgimento do modo de produção capitalista foi dissolvendo completamente as velhas estruturas europeias baseadas no trabalho servil, no artesanato e no mercantilismo, que reflete diretamente nos modos de produção da colônia. Desde a Revolução Industrial, a Inglaterra vinha pressionando o fim da escravidão no Brasil, pois com contínuo aumento de produção buscava-se um mercado que comprasse suas mercadorias. Era necessário aumentar as vendas e a quantidade de pessoas que pudessem adquirir os produtos importados da Inglaterra e isso seria possível com a implantação do trabalho livre e assalariado no Brasil (TREVISAN, 1988).

A vinda da família Real para o Brasil, em 1808, inaugurou um novo momento político com a implantação de um conjunto de leis e ações formuladas pelo Estado no Brasil Império. A pressão pelo fim da escravidão deu início ao processo de imigração da mão de obra e devido a esse processo surge a necessidade da criação de leis para constituir e regulamentar legalmente o uso do trabalho livre no Brasil. Nesse contexto, foram promulgadas leis regulamentando sobre contratos de locação de serviços dos colonos em 1830, que regulamentava apenas os contratos entre nacionais e estrangeiros; em 1837 que dispunha apenas sobre trabalho de estrangeiros com a mediação do Estado (Império). Tais legislações tinham por objetivo disciplinar o trabalho livre e regularizar o trabalho do prestador de serviços, representando marco legal de intervenção estatal na contratação de trabalho livre no Brasil (LAMOUNIER, 2008).

Foi com a promulgação da “Lei Euzébio de Queiroz”, em 1850, que o tráfico de escravos africanos para o Brasil foi proibido. Com a proibição do tráfico negreiro e a crescente escassez do trabalho, se intensifica o processo de substituição gradativa do sistema produtivo da economia colonial – predominantemente excludente – pelo trabalho livre, dando início a uma organização capitalista com base no trabalho assalariado com a utilização de imigrantes brancos, principalmente europeus, os considerados degradados, excluídos e marginalizados pela sociedade para vir trabalhar na colônia (CHIAVENATO, 1986).

Ainda em 1850, buscando ajustar-se à dinâmica capitalista, houve a promulgação da “Lei de Terras” devido à ausência de ordenamento jurídico que assegurasse a propriedade da terra no Brasil, pois era feito por meio por arranjos políticos/econômicos desde o processo de ocupação da colônia. Essa lei vetava a aquisição de terras públicas através de qualquer outro meio que não fosse por compra, possibilitando a regulamentação da questão agrária do país,

contudo, marcou também um contexto de exclusão rural das camadas menos favorecidas (BARBOSA, 2003).

Na medida em que estabelecia que a aquisição de terras públicas fosse somente por compra de títulos de propriedade assegurava-se a ocupação das terras pelos grandes latifundiários aumentando assim a proletarização a manutenção de trabalhadores livres. Nesse contexto, a regularização da propriedade privada limitou o seu acesso aos trabalhadores livres e até mesmo aos pequenos posseiros. O homem livre, pessoas negras, lavrador ou de ofício encontravam-se impossibilitados de manter sua independência e assim eram obrigados a se subordinar ao trabalho no latifúndio, visto que não dispunham de outra riqueza senão a sua capacidade de trabalho (FRANCO, 1983).

O processo de extinção gradual do escravismo começa a ser legalizado com a aprovação e promulgação da lei do “Ventre Livre” em 1871 que estabelecia um Fundo de Emancipação de Escravos, com recursos do Império para classificar e alforriar os cativos permitindo também aos escravos formarem patrimônio (fruto de doações, economias, heranças, entre outros) para que estes pudessem adquirir a sua liberdade e após libertos, poderiam procurar outros empregos e os que ficassem receberiam salários, mas os escravos só poderiam arrumar outros empregos se “isto não privasse os Estados de trabalhadores que fossem necessários” (CONRAD, 1978, p. 123). A referida lei criava mecanismos de controle sobre o trabalho a fim de regular sua inserção no mundo do trabalho como trabalhadores assalariados em que os ex-escravos ficavam sujeitos a inspeção do Governo durante o período de cinco anos para que não tornasse um “vadio” principalmente os “ingênuos”.

Em virtude da lei do “Ventre Livre” há necessidade de aprimorar a regulamentação do trabalho atualizando as legislações já existentes culminando na “Lei Sininmbu” em 1879. Tal lei trazia a regulamentação dos contratos entre fazendeiros e os trabalhadores libertos nacionais e estrangeiros, disciplinando a locação de serviços além de disposições antigreves e contra quaisquer resistências coletivas ao trabalho, garantindo autonomia ao proprietário da terra romper o contrato de produção de maneira unilateral. Havia um caráter privado, e liberal ao mesmo tempo, da relação de trabalho dando autonomia ao proprietário no estabelecimento do contrato (LAMOUNIER, 2008).

Dando continuidade ao processo da abolição, foi aprovada em 1885a “Lei do Sexagenário” ampliando o quantitativo de libertos, pois garantia liberdade aos escravos que tivessem 65 anos ou mais e trazia também mecanismos de disciplinamento dos trabalhadores não escravos (TREVISAN, 1988).

Conforme Costa (1999), apesar da resistência dos vários proprietários de terras em tentar ao máximo postergar o fim do trabalho escravo, a abolição aparece como resultado de um processo moroso que envolve mudanças estruturais, contextos conjunturais e uma sucessão de acontecimentos que culminam, no ano de 1888, na assinatura da “Lei Áurea” pela princesa Isabel, formalizando, tardiamente, o fim da escravidão no Brasil, podendo o trabalhador antes escravo ser contratado sob outro regime de trabalho.

Com o fim do tráfico de escravo e a crise de 1929, que afetou o comércio internacional devido às restrições para importação, o ciclo do café entra em decadência na década de 80 do século XIX. Podemos perceber que apesar dos ciclos produtivos existentes no Brasil, do século XVI ao XIX, alterarem seus produtos (açúcar, mineração, café, os principais produtos de exportação), a forma de produção permaneceu ao longo dos séculos: escravo negro e o grande latifúndio compondo a base econômica. A mão-de-obra escrava foi utilizada em várias atividades econômicas por quase quatro séculos de escravidão desde as fazendas de açúcar no Nordeste brasileiro, passando pela extração de ouro e metais preciosos na região de Minas Gerais até nas plantações de café em São Paulo. Esse período foi essencial para a economia do país, pois possibilitou aos fazendeiros a acumulação de capital e a formação da elite agrária brasileira que dominou o poder na fase colonial do Brasil, ou seja, “[...] um capital comercial nacional viera se formando nos poros da colônia” (MELLO, 1990, p. 54-55 *apud* BARBOSA, 2003, p. 28).

As transformações que ocorreram na segunda metade do século XIX contribuíram para a instalação da atividade industrial ainda que de forma tímida, devido à situação econômica favorável (extinção do escravismo e aumento de trabalho livre) dando impulso ao primeiro surto da atividade industrial, marcados entre 1888 a 1891. Nesse lapso temporal, houve também, segundo Costa (1998):

As transformações econômicas que se processaram no país, desde a cessação do tráfico, o desenvolvimento das vias férreas, o incipiente processo de urbanização, o aparecimento das primeiras empresas industriais, companhias de seguro, organismos de crédito, o incremento de certos setores do comércio varejistas e de grupos artesanais, representados por trabalhadores livres que encontravam novas oportunidades de emprego, favorecendo a formação de uma categoria social nova (COSTA, 1998, p. 489).

As mudanças ocorridas no início do século XIX pelo processo abolicionista desde o Brasil Império até sua independência, de fato acarretou a liberdade aos cativos e a instituição do trabalho livre, contudo, não havia igualdade legal e social, marginalizando-os no novo

regime (industrial). Com a instalação dos primeiros grandes estabelecimentos, as atividades domésticas ficavam em segundo plano.

Sobre a configuração do trabalho surgido no fim do período imperial, Barbosa (2003) destaca que:

[...] proliferaram típicas ocupações de elite. Eram os cabeleireiros, modistas, mestres de dança e os professores de línguas, que preenchiam os empregos honoríficos de caráter secundário. Bem abaixo, encontrava-se o “povo nobre” e o “povo mecânico”, todos rodeados de escravos. O povo nobre destacava-se por não realizar nenhum “ofício infamante”, devendo ostentar gastos e possuir escravos. [...] ao seu lado, existia uma pequena camada flutuante, que incorporava um certo prestígio - professores, pequenos burocratas, contadores, parteiras - e alguns outros como boticários, músicos e capitães de embarcação. Ainda havia os raros laboriosos que lograram uma situação confortável, como alguns ourives, escultores, calafates, pedreiros, alfaiates, marceneiros e os vários tipos de comerciantes varejistas. [...] o resto era o povo mecânico, a ralé, compondo um todo incoerente e heterogêneo, onde o estigma de cor estava sempre a obstar a ascensão social. Este segmento compunha uma população marginal, parcialmente inativa, concentrada nas cidades, sem classificação ou papel definido na reprodução do sistema, destacando-se pela fragilidade dos seus vínculos sociais (BARBOSA, 2003, p. 71-72).

Desde o sistema colonial que os papéis selecionados para os escravos eram diversos e estigmatizados em relação aos homens livres pobres e desclassificados, mesmo ambos fazendo parte da constituição do futuro “povo”, que gradualmente e como resultado futuro do desenvolvimento do capital se moldaria a um mercado de trabalho particular a partir de um processo moroso e árduo de proletarização. Essas novas e variadas inserções profissionais, surgidas no fim do período imperial, possibilitou uma limitada autonomia dentro da estrutura social a quem possuía assalariamento entre os diferentes segmentos da sociedade que assumia o caráter de privilégio econômico e social (SIMONSEN, 2005).

Segundo Gonçalves (2002), o Estado criou as condições para a consolidação e a existência de um excedente estrutural de trabalhadores com a política de imigração de mão-de-obra estrangeira e processo de abolição da escravidão. Os ex-escravos recém-chegados à cidade aumentavam a mão de obra excedente disponível, faziam com que os salários dos que já estavam empregados diminuíssem. Os que não estavam aptos a trabalhar nas indústrias submetiam-se a trabalhos de subsistência e atividades mal remuneradas para garantir sua sobrevivência, o que deu origem ao que se denominou como trabalho informal. A inserção dos considerados “desqualificados” aos trabalhos subalternos era tida como papel social e econômico com os trabalhadores em situação de pobreza e desemprego.

Em relação a isso Costa (1999) destaca que na história do Brasil as entidades associadas direta ou indiretamente ao trabalho nunca atingiram os trabalhadores como um

todo e que desde o início do trabalho assalariado no país a população negra, sempre marginalizada, quase não teve acesso real ao mercado de trabalho configurando assim a escassez de direitos e políticas de inclusão.

Assim ocorreu o nascimento do mercado de trabalho no Brasil, com matizes do sistema escravista marcado pelo processo abolicionista com a promulgação da lei Áurea que permitiu o reposicionamento dos ex-escravos, trabalhadores nacionais e imigrantes que passaram a ser determinados por patrões e empregados, consolidando-se, de fato, na década de 1930.

O período de 1930-1980 conhecido como desenvolvimentista foi marcado pela modernização e urbanização acelerada do país com as transformações advindas da implantação da indústria brasileira, configurando grande evolução do mercado de trabalho no governo de Vargas com um Estado fortemente intervencionista (BARBOSA, 2003).

A embrionária indústria brasileira da década de 1930, desprovida de capital, seguiu o que vários autores definem como industrialização hipertardia ficando restringida à importação de bens de consumo leves, dependia da importação de bens de capital durável (máquinas) e intermediário (insumos) para os processos nas indústrias de transformação, divergindo dos países da Europa onde a industrialização teve início já com a formação de um núcleo de indústria pesada, produtora de matérias-primas e máquinas-ferramentas (indústria de base).

A escassez de capital, das condições materiais de produção e as restrições externas, impostas pela II Guerra Mundial, constituem os desafios enfrentados pelo processo de industrialização na superação do modelo agroexportador para urbano-industrial. Faz-se necessário reduzir a estreita dependência em que se achava a renda nacional em relação à exportação de matérias-primas e produtos alimentares (BERCITO, 1990).

Conforme Alcântara (2005), fomentado por ideias nacionalistas, motivados também pelas restrições externas, o Governo Vargas adotou medidas para intensificar o processo de industrialização o que atraiu migrantes em grandes proporções das regiões mais pobres do país para a região centro-sul, considerados como Estados desenvolvidos, em especial no estado de São Paulo, o que acarretou impacto direto na dinâmica do ainda incipiente mercado de trabalho.

Já no Nordeste, a urbanização foi limitada e lenta devido à estrutura substancialmente agrária. O setor agrícola intensivo em mão de obra, baixa capitalização e produtividade, eram insuficientes para o desenvolvimento regional nordestino, limitando o poder de atração das cidades (ALCÂNTARA, 2005). Os trabalhadores, principalmente os oriundos de atividades agrícolas à procura de empregos devido à queda do setor agrícola no sistema econômico e os

progressos do mercado de trabalho industrial, tiveram que se conformar às especificidades da indústria mobilizando-se para as áreas industriais. Contudo, diante da complexidade dos novos meios de produção emergentes, nem todos os trabalhadores estavam aptos ao trabalho nas fábricas. Segundo Machado (1982 *apud* ALCÂNTARA, 2005, p. 55):

Inicialmente, as indústrias que precisavam de uma mão-de-obra mais qualificada teriam que se voltar para a contratação de imigrantes europeus, que povoavam as cidades, desempenhando, em muitos casos, atividades artesanais, ou trabalhavam nas plantações, por apresentarem experiência e habilidades adquiridas em seus países de origem (MACHADO, 1982, p. 31 *apud* ALCÂNTARA, 2005, p. 55).

Em 1940 a população concentrava-se nas cidades com quase um terço da população brasileira vivendo nas cidades e os outros dois terços nas zonas rurais (BARBOSA, 2003). O fluxo populacional impulsionou o processo de urbanização, reconfigurou a distribuição populacional e a ocupação territorial acirrando, sobretudo nas regiões menos desenvolvidas, as condições materiais e sociais do espaço urbano com concentração da pobreza⁶ e a criação e densificação de favelas habitadas por populações desfavorecidas engajadas em serviços precários, associadas ao comércio ambulante, ao trabalho doméstico, enfim, ao dito trabalho informal (THEODORO, 2009).

A economia brasileira, como já apontado no período antes da Proclamação da República, tem se apresentado como um sistema de produção e reprodução de exclusão que tem se atenuado com o processo de industrialização. Questões como emprego, desemprego, subemprego, moradia e desenvolvimento social não tinham relevância para o Estado cujo interesse e papel era somente subsidiar o desenvolvimento do país para engajá-lo no processo de crescimento econômico reforçado seu status quo em favor da consolidação de um modelo de crescimento que concentra fortemente a riqueza por um lado e abstendo-se à gestão da miséria, de outro, aumentando os problemas sociais culminando a chamada Revolução de 30.

Os baixos salários pagos aos operários do século XIX até 1930 e 1940 não acompanhava o aumento dos preços e o custo de vida dos trabalhadores. Diante as condições insalubres dos operários e sua família, em contestação à ordem vigente surgem os movimentos populares, sindicatos e o aumento das greves. Nessa perspectiva, o Estado varguista, para suprimir as ações revolucionárias, dá início à implantação de um sistema nacional de proteção social juntamente com os esquemas previdenciários e a regulação da

⁶ “O mercado de trabalho no Brasil, que nasceu em condições bastante peculiares, [...] parece se consolidar depois de 1930, reforçando algumas de suas características. O setor de subsistência dos anos 1800 foi a primeira forma de repositório dos excluídos. Um século mais tarde, verifica-se a existência de um contingente considerável da população em situação de pobreza e se reproduzindo principalmente a partir de relações de trabalho não assalariadas e sem proteção; em suma, na informalidade” (THEODORO, 2009, p. 120).

legislação trabalhista com a criação do Ministério do Trabalho e a promulgação do Conjunto de Leis Trabalhistas (CLT) em 1943, pois a falta de regulação legal do trabalho possibilitou uma extensa presença de contratos de trabalhos informais. Cerca de metade da população ativamente trabalhista não tinha acesso ao sistema de proteção social, como o que rege na CLT, nem ao salário mínimo, gerando um desequilíbrio entre o forte crescimento econômico e o frágil desenvolvimento social (DECCA, 1991).

É a partir da década de 1950, sob o Governo de Juscelino Kubitschek, que o setor de bens de capital começa a se consolidar repercutindo em diversos setores da economia até mesmos aqueles não ligados diretamente às indústrias. Assim o setor de serviços, a agropecuária passou por mudanças demandadas pela industrialização. Nesse processo, várias matrizes tecnológicas foram adotadas num processo de substituição do setor de bens de consumo para o setor de bens de capital como a instalação da indústria automobilística, no final da década de 1950. Segundo Alves (2000 *apud* ALCÂNTARA, 2005):

Em meados dos anos 50, com o Plano de Metas, no governo Juscelino Kubitschek, ocorreu um vigoroso processo de acumulação do capital no país. O aprofundamento da abertura da economia ao capital estrangeiro, pelo investimento direto, acompanhado e amparado pelo investimento público, energia, transporte etc. – irá irromper entre 1956 e 1961, um pronunciado salto no processo de “industrialização”. Em seu bojo irrompeu, com maior amplitude, um surto de reestruturação produtiva, com o predomínio do padrão taylorista-fordista⁷, que constituiu um novo mundo do trabalho, um novo proletariado metalúrgico vinculado a indústrias produtoras de bens de consumo duráveis, cujo maior exemplo é o complexo automotivo do ABC paulista (ALVES, 2000, p. 104-105 *apud* ALCÂNTARA, 2005, p. 64).

Essa fase desenvolvimentista voltada para o mercado interno acompanhando o momento positivo da economia mundial, ou seja, financiada pelo capital estrangeiro, favoreceu a indústria nacional proporcionando condições de ampliação do setor de serviços, geração de novas fontes de emprego e crescimento do salário, estabelecendo uma nova dinâmica econômico-social (ALCANTARA, 2005).

Porém, no início dos anos 1960 o crescimento econômico desacelerou. Ainda segundo Alcântara (2005), com o plano de metas do governo de Juscelino Kubitschek para acelerar a acumulação capitalista, pautada no setor industrial como base, reforçou-se também a dependência ao capital externo sob uma política fiscal conservadora, acarretando endividamento externo/interno resultando num ciclo recessivo do crescimento. Essa crise

⁷ O taylorismo/fordismo foi um conjunto de ações e implementos de maquinários na indústria que objetivava superlucros através da produção em massa (em grande quantidade) e em série (produtos iguais), portanto um trabalho fragmentado e uma relação de trabalho alienada (CUNHA, 2016).

colocou em xeque a hegemonia política populista do governo que provocou a instabilidade da expansão do capital.

Diante o exposto, com instabilidade política e econômica há o golpe de Estado em 1964, com instalação da Ditadura Militar, que se coloca com papel de manutenção e continuidade do processo de acumulação em benefício do capital através do rearranjo político das forças socioeconômicas. Nesse contexto, medidas foram criadas para superação da crise e do endividamento externo, dando condições políticas e econômicas para consolidação do padrão de acumulação. No entanto, essas medidas afetaram negativamente a classe trabalhadora. Sobre isso Maciel (2014):

Entre estas medidas destacaríamos a violenta repressão política que se abateu sobre o movimento dos trabalhadores e as forças políticas que propugnavam um desenvolvimento capitalista alternativo, facilitando a política de arrocho salarial aplicada durante todo o período e a opção pela dependência; a centralização política em torno do poder Executivo, conferindo ao governo maior margem de manobra na execução das tarefas necessárias; o crescimento do aparelho de Estado, ampliando sua capacidade de intervenção e planejamento econômico; a ampliação do setor produtivo estatal e dos investimentos públicos em infraestrutura, criando empresas gigantescas e com fortes tendências monopolistas e uma reforma financeira que criou as bases do processo de financeirização da economia, que cumprirá um papel decisivo na valorização do capital a partir dos anos 80. (MACIEL, 2014, p. 66).

Essa nova etapa desenvolvimentista possibilitou ampliação e modernização das grandes empresas em diversos setores da economia e a integração da produção industrial à produção agrícola para formação do setor agroindustrial no intuito de ampliar o consumo interno e principalmente as exportações. Esse processo acabou provocando a segunda onda migratória interna, até a década de 1980, com o deslocamento de 39 milhões de pessoas do campo para as cidades (BARBOSA, 2003).

Analisando os avanços no aumento de produção de bens de capital, Salm (2004 *apud* ALCÂNTARA, 2005) constata que:

Até 1980, a indústria brasileira incorporou a produção de praticamente todos os segmentos, inclusive insumos básicos e bens de capital, estabeleceu fortes vínculos com a agricultura, induzindo sua mecanização e o uso de fertilizantes, e modernizou os serviços de transportes e de comunicações. Enquanto, na metade dos anos 60, cerca de 80% das exportações brasileiras eram de produtos primários, em 1980 os produtos manufaturados já compunham quase a metade da pauta de exportações (SALM, 2004, p. 1 *apud* ALCÂNTARA, 2005, p. 61).

Na agricultura, com a inserção do capital monopolista e forte apoio governamental, os grandes proprietários de terra eram submetidos ou obrigados a transformar suas atividades em empresas capitalistas voltadas para a modernização econômica e tecnológica. Paralelamente

ao aumento da produtividade e ao crescimento exorbitante do consumo de equipamentos, máquinas e outros insumos agrícolas, há também um processo de concentração da propriedade da terra, expresso no aumento do número total e relativo de latifúndios combinando-os cada vez mais com a moderna empresa capitalista. Nesse momento, a empresa agrícola participa ativamente junto ao esforço governamental para ampliar a pauta de exportações, apontando prioritariamente para o mercado externo, em detrimento da produção para consumo interno (ALCÂNTARA, 2005).

A diversificação industrial brasileira afirma o amadurecimento da indústria nacional assemelhando-se ao perfil e tipos de produtos das indústrias dos países centrais do capitalismo, engajando-se mais competitivamente num mundo globalizado e tornando-se mais eficaz no processo de acumulação do capital e de exploração do trabalho. Isso só foi possível com a reestruturação das bases produtivas, das formas de trabalho e a implantação da tecnologia no sistema de produção desde a década de 1970 (MACHADO, 1994).

Ainda conforme Machado (1994), os anos de 1970–1980 representaram, no cenário internacional, mudanças significativas no padrão da acumulação capitalista, devido a uma enorme crise do capitalismo gerando desequilíbrios na economia mundial. O processo de inovação tecnológica no modo de produção como robotização, automação e terceirização aumentam a produtividade e reduz a necessidade de mão de obra. Inicia-se, assim, o fim do padrão de crescimento baseado no financiamento estatal ou externo, por meio do investimento direto do Estado ou o privado subsidiado, que era vigente até então.

3.2 POLÍTICAS DE INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

O processo de globalização do mercado produziu efeitos cruéis de exclusão social. Nas últimas décadas é possível averiguar progressos legislatórios, culturais e sociais no trato das dificuldades das pessoas com deficiência em nosso país, mas todas as conquistas ainda concebem muito pouco na luta pela inclusão das pessoas com deficiência na coletividade de uma forma justa e igualitária. Ainda há muito a ser feito visto que milhares de pessoas continuam asiladas por várias dificuldades e empecilhos, mínimas para alguns, mas que se constituem em grandes obstáculos nas atividades da vida cotidiana de outros.

De acordo com o Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, “[...] 45.606.048 de brasileiros, 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência – visual, auditiva, motora ou intelectual. Do total de pessoas com deficiências

“25.800.681 (26,5%) são mulheres e 19.805.367 (21,2%) são homens”, em que “38.473.702 pessoas vivem em áreas urbanas e 7.132.347 em áreas rurais” (OLIVEIRA, 2012, p. 6).

O censo buscou caracterizar os diferentes tipos de deficiência existentes no Brasil que, por muitas vezes, não são citadas pela população por não entender o que é ter deficiência ou por vergonha de falar e isso faz com que os números de pessoas com deficiência sejam incertos, o que acaba por dificultar ações políticas que possam defender e ampliar direitos civis das pessoas com deficiência e estes serem considerados como cidadãos de direito.

O Brasil foi um dos 190 países que ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, isto é, aceitou estar juridicamente obrigado a tratar as pessoas com deficiência como sujeitos de direito, os direitos das pessoas com deficiência devem estar devidamente definidos tanto quanto os direitos de toda e qualquer pessoa. Para tal, foi necessário rever e adaptar a legislação nacional brasileira às normas universais postas no tratado da convenção.

No Brasil, as pessoas com deficiência têm seus direitos previstos na Constituição Cidadã Brasileira de 1988, em leis complementares, normas internacionais, ministério do trabalho etc. A Constituição Cidadã nos diz que “todos somos iguais perante a lei” (BRASIL, 2019, p.17), não devendo haver quaisquer distinções, independentemente de sua nacionalidade, seja residente ou não no país e assegura ainda que todos têm direito à liberdade, à vida, à igualdade, à segurança e à prosperidade. Ainda conforme a Constituição, no Art. 6º afirma que temos direitos sociais, os quais são: “[...] educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 64, de 2010) (BRASIL, 2019, p.23)

Como dito anteriormente a legislação brasileira sofre influência de decisões internacionais que deliberam, a partir de convenções, que sejam extintas todas as formas de discriminação e exclusão da pessoa com deficiência. O Decreto de nº 6.949/2009 determina em seu art. 1º que a “Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém” (BRASIL, 2009, p. 1).

Entre as regras gerais da citada convenção há uma em que as Estados Partes devem:

Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de custo acessível. (BRASIL, 2009. p. 1).

No Brasil, as leis federais fomentam viabilizar a inclusão das pessoas com deficiência contemplando os ditames dos Direitos Universal dos Direitos Humanos (DUDH)⁸ a exemplo da Lei 7.853/89, a qual dispõe sobre o apoio e integração social às pessoas com deficiência. É a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) que institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências além de estabelecer normas gerais que devem garantir acesso à educação⁹, saúde¹⁰, trabalho¹¹, lazer e na área de recursos humanos com a capacitação de profissionais para trabalhar com pessoas com deficiência na sua formação escolar e tenham êxito, inclusive que consigam ingressar no nível superior, procurando incentivá-las à pesquisa. Já na área das edificações, devido às falhas nas projeções arquitetônicas públicas e privadas e não adaptação nos meios de transporte que possibilitem acesso a estes, medidas devem ser adotadas para que o acesso das pessoas que possuam dificuldades de mobilidade seja garantido. (BRASIL, 2012)

No final da década de 90, estabelece decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando normas de proteção e outras providências.

No que diz respeito ao emprego a Constituição garante, segundo a lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de as empresas aceitarem pessoas com deficiências (BRASIL, 1991). Porém, o que se observa é a dificuldade que as empresas têm em admitir pessoas com deficiência visando apenas às limitações e não a capacidade do indivíduo como antigamente, o que faz do contrato uma política de contratações que atende apenas às cobranças da legislação vigente.

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, instituiu a lei de cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência, visando à equidade entre todos e promover oportunidades às pessoas com deficiência no mercado de trabalho para realização pessoal, financeira e cidadã.

⁸Direitos humanos são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, independentemente de raça, gênero, idade, deficiência, condições de mobilidade, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, religião, territorialidade, cultura ou qualquer outra condição. Os direitos humanos abrangem os direitos civis, os direitos políticos, os direitos econômicos, sociais e culturais, além dos direitos de solidariedade.

⁹a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas; a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino; (BRASIL, 2012 p. 179).

¹⁰a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação; d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados; (BRASIL, 2012 p. 179).

¹¹a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência; d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 2012 p. 179).

O Art. 93 diz que:

A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;
 II - de 201 a 500.....3%;
 III - de 501 a 1.000.....4%;
 IV - de 1.001 em diante.....5%
 V - (VETADO).(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).(BRASIL, 1991, p. 1).

Segundo Oliveira (2013, p. 28), “o sistema de cotas, visto por alguns como um benefício às pessoas com deficiência, na verdade foi criado como instrumento de reparação à histórica injustiça social sofrida por estes cidadãos”. Não se trata de um benefício, mas de uma forma de inclusão social que busca a afirmação de direitos que há muito tempo vêm sendo negados. Algumas empresas privam as pessoas com deficiência desse direito, inúmeras vezes, por puro preconceito, ou por não possuírem estruturas adequadas para receber estes sujeitos como também proporcionar formação profissional para que estes desempenhem um trabalho mais produtivo e amplie seu desenvolvimento pessoal intelectual.

No ano 2000, o Brasil aprova a lei nº 10.098 que prevê a garantia total à autonomia da pessoa com deficiência ao transitar pelo meio comunitário a fim de evitar transtornos e impossibilidade de mobilização dos indivíduos. Traz diversos avanços no sentido de uma visão mais integradora e humana das pessoas com deficiência; no entanto, desafios para cumprimento desta lei ainda permanecem devido a não superação dos obstáculos como

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público; b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados; c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes; d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa (BRASIL, 2012, p.204).

Vale ressaltar que segundo a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (BRASIL, 2012,) todas as medidas arquitetônicas devem seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicando-as a todos os espaços públicos e privados em que a pessoa com deficiência possa transitar melhor. Também fora dado o direito de reserva de vagas em estacionamentos de veículos devidamente identificados por desenhos que simbolizam a reserva para estes em espaços públicos. Nos parques 5% dos brinquedos devem ser adaptados, mas a lei indica que isto ocorrerá quando for possível deixando brechas para o

não cumprimento da lei. Ainda sobre acessibilidade, a lei supracitada aborda sobre espaços destinados às aulas, espetáculos, conferências e outros em que:

Art. 12 Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação (BRASIL, 2012, p. 20).

Em 2002, institui a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências (BRASIL, 2012). No ano seguinte a Lei nº 10.754 de 31 de outubro de 2003, que alterou a lei nº 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, “dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências” (BRASIL, 2003, p. 01). E em 2004, a lei nº 10.845 instituiu o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência e outras providências. Em 2005, a lei nº 11.133 que trata sobre o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência (BRASIL, 2012).

Nesse procedimento de edificação democrática do Brasil, duas convenções nacionais tiveram grande contribuição para ampliação não só de direitos da pessoa com deficiência, mas, principalmente, da inserção destas nos contextos políticos que deliberam a partir dos resultados de políticas de inclusão mediante colocações do movimento social de pessoas com deficiência que tinha como lema: “nada sobre nós sem nós” (BRASIL, 2012, p. 12). Esse movimento e a participação de diversos segmentos da sociedade nesta temática colaboraram com a maturidade e avanços sociais.

É singular constatar que ações, planos e programas que vem sendo desenhados pelo governo federal tem se orientado pelo resultado dessa participação com destaque para as deliberações das I e II Conferências Nacionais sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, realizadas respectivamente em 2006 e em 2008 (BRASIL, 2012, p. 12-13).

As deliberações dessas conferências e as medidas tomadas pelo Estado e sociedade apontam para a possibilidade de que esses avanços sejam efetivados nas áreas de saúde, acessibilidade, educação e emprego. Assim sendo, é obrigação dos Estados-partes agirem continuamente de forma eficaz para a garantia desses direitos e alterar a visão discriminatória sobre as pessoas com deficiência na sociedade que, segundo a ONU, passou a ser de pessoas

que possuem impedimentos, não apenas pela sua deficiência, mas pelas diversas barreiras que impossibilitam a participação da pessoa com deficiência no meio social de forma efetiva.

Em 2010, a lei nº 12.190 institui a concessão de indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida. Em 2011, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que foi alterado pela lei nº 12.470 passou a permitir que a pessoa com deficiência que teve o seu benefício suspenso por conseguir trabalho remunerado e após algum tempo perder esse trabalho, este pode pedir a revisão e ser reinserido no benefício (BRASIL, 2012).

Em 2015, institui a Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual destina-se a “a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (BRASIL, 2015.p 01). Esta não anula as demais, mas por trazer em sua essência o aporte político a partir da visão humanitária das convenções esta, traz colocações mais específicas e atualizadas em leis e decretos da constituição brasileira.

Há a necessidade de que a inserção da pessoa com deficiência na sociedade como um todo seja garantida pelo Estado com políticas, aparatos legais, fiscalização e preparação das empresas para que estas não discriminem as pessoas e suas particularidades, assegurar as conquistas resultantes de muitas lutas, debates e impasses com avanços e retrocessos.

3.3 A CRÍTICA AO CARÁTER PERVERSO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

Diante o exposto sobre o processo histórico normativo brasileiro, percebemos a crescente apreensão por avanços no intuito de garantir a igualdade de oportunidades e condições às pessoas com deficiência, os excluídos. Entretanto, a produção capitalista a partir da instalação da grande indústria impõe ao mercado de trabalho condições para valorização do capital, entre elas, determinado perfil de trabalhador capaz de atuar em diferentes campos de produção. Nesse processo, há formação de certos padrões de exigência e critérios de seleção em que determinados indivíduos que não se enquadram acabam sendo excluídos, aumentando assim, o contingente de desempregados.

Segundo Leal (2008), a crise da sociedade do trabalho relaciona-se diretamente às transformações da sociedade industrial¹². A trajetória do sistema de produção para acumulação do capital passou por várias transformações nos modos de produção e nas formas de gestão e controle da força de trabalho. Enquanto na fase de produção artesanal o trabalhador individual era detentor de habilidades próprias dos ofícios em sua totalidade da produção, na fase manufatureira e, posteriormente, na fase industrial, o trabalhador surge, segundo Marx, como trabalhador coletivo. Com a crescente utilização de maquinários no processo de produção há uma fragmentação das tarefas em que cada trabalhador dominava apenas o que lhe cabia, não exigindo habilidades especiais deste. A crise do "desemprego oculto" já se manifestava, ainda que desvirtuado por se encontrar no sistema econômico que antecede o trabalho assalariado.

Sendo assim, o trabalhador passa a fazer parte desse novo modo de produção e geração de capital como peça essencial no processo de produção, através da venda da sua força de trabalho, aprofundando e vulnerabilizando-se cada vez mais, acirrando a separação do trabalho manual e intelectual. A capacidade, conhecimento e qualificação do trabalhador são fatores essenciais para a inserção nesse sistema de produção. Os trabalhadores com deficiência facilmente se encaixam nessa situação, pois suas restrições acabam tornando-os escolhas menos competitivas para vender sua força de trabalho resultando na criação de mais hospícios, casas de internação e abandono. Essa exclusão do mercado de trabalho é compreendida por Marx através da divisão do trabalho (LEAL, 2008).

A separação do trabalho aparece como indispensável à produção industrial em massa e representa a consolidação do modo de produção capitalista, favorecendo a exploração do trabalho pelo capital. Como já apresentado anteriormente, o processo de industrialização no Brasil ocorre conjuntamente com o processo de urbanização. O avanço da industrialização criou um enorme exército industrial de reserva agravado também pelo êxodo de trabalhadores do campo à procura de emprego nas indústrias das cidades. Devido à complexificação da divisão social do trabalho e a taxa de urbanização maior ao que o processo de industrialização podia incorporar, aumentou-se, também, o número de trabalhadores desempregados, os quais

¹²A noção de sociedade de trabalho fundamenta-se em princípios básicos que podem ser divididos em quatro figuras principais: 1) a empresa industrial capitalista (cujo paradigma é a fábrica), que organiza a atividade produtiva de acordo com critérios econômicos; 2) o trabalhador (manual) assalariado; 3) a instituição do mercado de trabalho; 4) uma ética do trabalho que justifique como moralmente válidos a necessidade e o dever de trabalhar e toda a teia de relações que compõem esse conjunto de instituições. Como, na literatura, a idéia de uma sociedade (ou civilização) do trabalho está muito ligada à experiência histórica das sociedades ocidentais desenvolvidas (Estados Unidos e países da Europa) desde o início da Revolução Industrial, a noção de sociedade do trabalho assemelha-se, em grande parte, à noção de sociedade industrial ou de capitalismo industrial (LEAL, 2008).

buscavam por atividades irregulares ou se mostravam assimilados às condições do pauperismo (MARX, 2013).

Sobre esse processo de exclusão dos trabalhadores e aumento da informalidade no mercado de trabalho no Brasil, nas palavras de Bettiol (2009):

A história do mercado de trabalho no Brasil esteve sempre permeada pela exclusão e pela existência de aspectos de extrema contradição, urbanização acelerada acompanhada de forte concentração de pobreza, diferenças de renda e de acesso ao emprego formal. Derivando-se disso, uma informalidade histórica, que reproduz, por sua vez, os mecanismos historicamente constituídos (BETTIOL, 2009, p. 788).

Diante o exposto, a desvalorização do trabalho, desde o período escravista, foi transformando-se progressivamente numa hierarquia capitalista do trabalho em que predominava a busca por *status* profissional, riqueza, renda e mobilidade, em contrapartida, o Estado voltava suas ações para preservação das posições socialmente estabelecidas (BARBOSA, 2003).

O objetivo do processo capitalista de trabalho é produzir mercadorias de modo que seu valor seja maior que os custos com a força de trabalho somado aos meios para realizar a produção. Nesse sentido, o capitalista, com o controle da força de trabalho, faz das mercadorias a materialização da unidade da produção de valores de uso e valores de troca.

Segundo Marx, o capitalista:

Ele quer produzir não só valor de uso, mas uma mercadoria; não só valor de uso, mas valor, e não só valor, mas também mais-valor [...]. O valor de toda mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho materializado em seu valor de uso e pelo tempo de trabalho socialmente necessário à sua produção” (MARX, 2013, p. 194).

Para Marx (2013), o processo de produção, para o capitalista, volta-se para além da criação de valor de uso, para geração de valor geral em que se prioriza a quantidade de força de trabalho utilizada na produção e não a qualidade do trabalho socialmente necessário em si, perdendo, assim, sua particularidade. O tempo de trabalho, a matéria-prima e os meios de trabalhos não são contabilizados visto que são tidos como desnecessários para formação de valor dentro da competição intercapitalista.

Na medida em que o trabalho reproduz e contribui para a expansão do capital “[...] o trabalho cria e recria as condições de sua própria dominação” (IAMAMOTO, 1998, p. 55). Desse modo, é através dessa relação de trabalho que são concebidas as concepções de mundo, os modos de vida, as relações sociais, valores e ideias, moldando a consciência, o comportamento e o conhecimento do homem.

É nesse âmbito que Marx (2013), ao trazer debater sobre a forma social e histórica da categoria de trabalho produtivo, coloca que na medida em que passa a produção é realizada por um conjunto de trabalhadores que cooperaram para a produção da mercadoria, essa se amplia, configurando um produto social, comum de um trabalhador coletivo. Dadas às especificações do trabalho na sociedade em que a produção material coloca a priori, a mercadoria para produção de valor excedente em detrimento dos valores de uso relacionados às necessidades sociais, as diversas especializações do trabalho são orientadas para atender as necessidades do capital, mesmo que estas não tenham aproximação direta com o objeto a ser transformado, ou seja, é um assalariado do capital para produção mais-valia, servindo assim à sua auto expansão.

Para determinar que um trabalho é produtivo, é necessário que o mesmo esteja organizado de acordo com os moldes da produção capitalista, ou seja, que tenha valor de troca e sirva à produção de mais capital, ou seja, que a forma social do trabalho esteja em conformidade com a relação predominante capital e trabalho implicando em produção de mais-valia (IAMAMOTO, 2008).

A partir do século XX os modos de produção passam por processos de reestruturação com a onda de globalização e atualização de tecnologias, o que implica uma redução do operário industrial e em contrapartida, o aumento do subproletariado, o trabalho parcial e/ou temporário, a terceirização de mão de obra e a precarização do trabalho contribuindo para significativo aumento da informalidade. Tudo isso acaba intensificando a exploração do trabalho, e com as inovações tecnológicas que impõem novas habilidades e conhecimentos como também novas dinâmicas à produção, afetam, também, as relações sociais na sociedade capitalista influenciando na produção e reprodução do trabalhador.

Nesse contexto, as empresas passam a se ajustar à nova dinâmica produtiva e acabam transferindo aos trabalhadores parte da responsabilidade na elevação da produtividade, incentivando-os a desenvolver e introduzir ideias no modo de produção. Deste modo, a empresa realiza mudanças para além da estruturação física do ambiente de trabalho, criando condições subjetivas que rebatem na produção e reprodução da vida social dos trabalhadores, mas voltado ao objetivo geral de garantir a valorização do capital (MINAYO, 2004).

É nesse sentido que as pessoas com deficiência, em vista ao processo de segregação histórico sofrido pela sociedade através da imposição de padrões culturais e definições de normalidade, possuem uma maior dificuldade para se inserir no mundo do trabalho devido aos problemas enfrentados para capacitar-se, ajustar-se às exigências postas pelo trabalho e aos próprios segmentos da sociedade (VASCONCELLOS, 2009).

Sobre a atuação do Estado para promoção da inclusão, é com a promulgação da Constituição Cidadã, em 1988, que há um aumento de políticas direcionadas às pessoas com deficiência, com o intuito de que sejam atendidas as demandas desse segmento, representando grande avanço para inclusão dos indivíduos com deficiência na garantia de direitos políticos, civis e sociais e, de forma inovadora, traz a proteção de sua entrada no mercado de trabalho como um direito fundamental sendo vedado qualquer tipo de discriminação relacionada à remuneração e a admissão de funcionários com deficiência.

Embora os avanços conquistados como os previstos pela Constituição Federal, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei de Cotas e outras medidas regulatórias, no tocante ao processo de inclusão e equidade para pessoas com deficiência, ainda há muitas barreiras que dificultam e/ou impedem a inserção destes não só no mercado de trabalho, mas também o acesso aos serviços básicos de saúde, educação, reabilitação, transporte dentre outros obstáculos que acabam reproduzindo desigualdade e exclusão social, que consiste num conjunto de vulnerabilidades e privações no acesso às riquezas materiais e imateriais produzidas socialmente, caracterizando-se em não-acesso aos mínimos sociais de cidadania, provocando rupturas inclusive dos laços sociais.(LEAL, 2008).

Ainda conforme Leal (2008, p. 40) “as várias formas de exclusão representam sempre a ruptura de um laço social” em que determinados indivíduos não conseguem se enquadrar nas normas estabelecidas por determinada sociedade e imprime para estes a incapacidade de participação da vida econômica (rejeição e marginalização nas relações de produção e consumo), social/cultural (segregação social e a necessidade de cuidados específicos devido à ausência/limitação de autonomia)afastando-os do funcionamento da sociedade, retirando-o da vida coletiva o que acaba provocando também a ruptura do reconhecimento de pertencimento a essa sociedade. Nesse sentido, a inserção desses indivíduos no mercado de trabalho carrega uma função socializadora, conferindo-lhe identidade e vida social.

Como apresentado no capítulo anterior, item 2.2, as colocações de Marx sobre o trabalho como fundante do ser social é importante reiterar sobre as duas formas da divisão do trabalho apresentadas por discutir sobre o impacto que essa transformação no modo produtivo reflete na organização societária e consequentemente no processo de exclusão social que afeta principalmente os já marginalizados historicamente.

Segundo Marx (2013), a divisão fisiológica do trabalho que se desenvolve a partir de qualidades que o indivíduo possui pertinentes a determinadas atividades laborais, para uma melhor realização do trabalho, é determinada por fatores sociais para realização do trabalho comum e diretamente socializado, ou seja, se desenvolve no âmbito das relações de produção.

As formas de trabalho adquirem características a partir de determinados contextos históricos¹³ em que a divisão social do trabalho é tida como expressão histórica da divisão entre as classes sociais. A passagem modo de produção manufatureiro para o industrial com a separação entre trabalho manual e trabalho intelectual, em que o primeiro é colocado em segundo plano, evidencia-se que a divisão social do trabalho nesse novo molde produtivo acirra a luta entre classes¹⁴ (BARRADAS, 2012).

Desde o sistema colonial a divisão social do trabalho evidenciava a distinção entre trabalhadores dentro de uma mesma estrutura social e que aos escravos eram destinados os trabalhos mais insalubres, por serem historicamente estigmatizados. No Brasil império a implantação de maquinários no modo de produção promoveu ainda mais exclusão social dos que já estavam à margem desse processo, os que não estavam aptos a trabalhar no novo regime (industrial) eram considerados “desqualificados” e, marginalizados, submetiam-se a trabalhos de subsistência e atividades mal remuneradas para garantir sua sobrevivência como o serviço de atividades domésticas e braçais que não exigiam conhecimento técnico.

O desenvolvimento dos modos de produção, que acarreta também em transformações societárias, exige cada vez mais da classe trabalhadora. A capacidade, conhecimento e qualificação do trabalhador na ascensão da sociedade pós-industrial que relacionava avanços tecnológicos e conhecimento ao trabalho, passaram a ser pré-requisitos de inserção no mercado de trabalho principalmente a detenção de conhecimento substituindo a teoria do valor-trabalho pela teoria do valor-conhecimento (LEAL, 2008).

Segundo Leal (2008) a exclusão social é um processo histórico com particularidades de cada espaço e tempo histórico que assume variadas formas tanto nos planos econômicos, políticos e sociais configurando-se, assim, um fenômeno multidimensional que engloba aspectos diversos para além do mundo do trabalho, o mundo das relações sociais.

Desta forma, de acordo com o modo de produção vigente, a sociedade cria mecanismos de desigualdade e exclusão social sustentando, assim, a ordem social desigual de modo que todos fiquem suscetíveis, mantendo sob controle os excluídos (SAWAIA, 1999). A

¹³Para Marx as diversas formas de divisão do trabalho eram determinadas pelas relações dos indivíduos entre si com referência a material, instrumento e produto do trabalho e expressava também as diferentes formas de propriedade. A divisão de trabalho desenvolve-se de acordo com a propriedade determinada em cada período histórico: a tribal, escravista, a feudal e a capitalista. Contudo, é no modo de produção capitalista que a divisão do trabalho, base geral de toda produção de mercadorias, se instaura efetivamente com a separação do trabalho manual e intelectual e a apropriação do trabalho pelo capital (LEAL, 2008).

¹⁴A divisão do trabalho em especialidades produtivas gera uma hierarquia social na qual as classes dominantes (burguesia) subjugam as classes dominadas, ao estabelecer as instituições legitimadoras e ao deter os meios de produção. Essa dominação é tensa e gera um conflito chamado de “luta de classes” (MARX, 2013).

inclusão desses excluídos se dá de forma perversa, pois “[...] a sociedade que exclui é a mesma que inclui e integra, que cria formas também desumanas de participação, na medida em que delas faz condições de privilégios e não de direitos” (MARTINS, 2002, p.11).

As transformações na sociedade e o modo de produção impõem novas exigências ao mercado de trabalho e o avanço do Estado pós-industrial acaba transferindo cada vez mais responsabilidades para os indivíduos, os culpabilizando por não conseguir emprego, deixando de analisar as condições necessárias para uma preparação adequada para que estes possam atender às exigências das novas funções criadas pela sociedade global criando, segundo Martins (1997, p.33), “uma grande massa de população sobrando, que tem de fato pouca chance de ser reincluída nos padrões atuais de desenvolvimento econômico”.

Ainda conforme Martins (1997), nesse contexto, a sociedade e o poder público criam medidas para “reparar” processos sociais excludentes através de leis, decretos e políticas públicas, ainda que de forma precária e insuficiente, pois o processo de inclusão social é perverso e contraditório diante as condicionalidades postas aos excluídos e transfere responsabilidade para que eles próprios criem situações que garantam a sua própria sobrevivência seja através do trabalho informal ou ilegal.

O processo de inclusão é perverso também por acarretar em novas formas de exclusão levando-se em conta, além das especificidades exigidas para inserirem-se no mercado de trabalho, as condições necessárias para que estes indivíduos possam se desenvolver profissionalmente e competir de forma justa visto que os direitos destes são, em grande parte, negligenciados, tornando este segmento mais vulnerabilizado (MARTINS, 1997).

Apesar dos avanços conquistados é possível perceber que a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e principalmente no mercado de trabalho ainda é instável. A taxa de pessoas com deficiência empregadas é muito baixa. Nesse cenário, o sistema educacional deve qualificar as pessoas para que possam competir no mercado de trabalho e acaba, assim, atribuindo à educação funções como a de organizar mecanismos de inclusão, além de outras funções que cooperam para o encobrimento e manutenção da exclusão social em meio a esse novo *ethos* economicista criando novas desigualdades ao invés de reduzi-las (SASSAKI, 2003).

Embora a educação seja um direito social, positivado em diversos aportes legais, configura-se também como mecanismo de mudanças no mundo do trabalho como também a transformação do indivíduo na sua preparação para o trabalho e participação na sociedade. Sendo assim, prevalece o pensamento de que o indivíduo deve procurar e ajustar-se a toda

forma de educação gerida e ofertada pelo Estado a fim de ‘garantir’ sua futura inserção no mercado de trabalho mediante títulos acadêmicos para validação das competências adquiridas.

Ainda conforme Sasaki (2003), as novas exigências das competências para valorização pessoal do trabalhador ganham centralidade e acentuam ainda mais a importância da educação formal e, a depender dos requisitos dos cargos, a formação profissional num processo de educação continuada. Essas imposições se apresentam também como novas formas de exclusão resultantes do neo-economicismo liberal nesse contexto de reformulação do papel do Estado no processo de reestruturação produtiva, atendendo aos interesses do capital.

Além da educação, seja formal e/ou profissionalizante, há também outras barreiras que dificultam a inserção de fato das pessoas com deficiências no mercado de trabalho, empresas e/ou instituições públicas ou privadas como a ausência de acessibilidade, a falta de equipamentos e materiais de trabalho de acordo com a capacidade laboral da pessoa com deficiência, a falta de informação e o preconceito ainda presente, todos esses fatores contribuem para tornar as políticas de inclusão ineficientes, transformando a inclusão social em inclusão meramente quantitativa, para cumprir o que a lei determina e evitar as sanções impostas pelos agentes de fiscalização.

A legislação ao estipular o quantitativo de as vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência em empresas a partir de cem ou mais empregados estabelece uma delimitação matemática para sua execução, configurando assim uma insuficiência da legislação frente à demanda desse segmento que se encontra fora do mercado de trabalho. Segundo o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010 cerca de 45,6 milhões de pessoas declarou ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população brasileira, contudo, os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2017, juntamente com o Ministério do Trabalho, apontam que o segmento de pessoas com deficiências empregadas chegou a 441,3 mil vínculos empregatícios, o que equivale a apenas 1% do total de empregos disponíveis no país (BENEVIDES; GARCIA; ALENCAR, [2019]).

Segundo Batista (2000, p. 54), ao falar do pensamento enquanto empregador, afirma que “a ocupação de um trabalhador só lhe interessa na medida em que sua produtividade signifique lucro”. Esse pensamento retoma o início da formação do sistema capitalista em que o trabalhador era selecionado pela capacidade e habilidade de gerar lucro e por essa lógica as pessoas com deficiência ficavam às margens da exclusão.

Essa lógica ainda prevalece de modo que a inclusão de pessoas com deficiências no quadro de funcionários/servidores representa grandes obstáculos para os empregadores, pois

são necessários investimentos específicos para garantir a adaptação do acesso ao local de trabalho e o desempenho das atividades nas estações de trabalho de acordo com a necessidade de cada tipo de deficiência dos funcionários (PAULA; MOURA, 2013). Segundo o artigo 37 do Estatuto da Pessoa com Deficiência

Artigo 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho (BRASIL, 2015, p. 26).

Busca-se assim que as empresas e/ou instituições garantam ambientes favoráveis para o desenvolvimento de quaisquer indivíduos, que se façam as adaptações necessárias em termos de acessibilidade para receber adequadamente os funcionários com deficiência nos postos de trabalho e que durante o processo de seleção é necessário superar preconceitos e que o recrutador passe a avaliar o candidato sob a ótica das suas qualificações profissionais e não sob a ótica das suas restrições para o trabalho, diminuindo assim a discriminação laboral. Assim, a inclusão social e a acessibilidade devem estar integradas para obter um resultado eficaz da lei (PAULA; MOURA, 2013).

A Lei de Cotas para reserva de vagas às pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal foi uma das principais atuações do Estado na promoção do acesso desse segmento ao direito ao trabalho, porém a lei por si só não é suficiente para garantir emprego a todos que se enquadram na referida lei. Uma das limitações desta lei enquanto medida institucional é evidenciada nos processos seletivos que antecedem a contratação do trabalhador que melhor se enquadre no perfil da vaga ofertada ao se contrastar os interesses dos empresários, do Estado e os interesses e das pessoas com deficiência na garantia de direitos em que as contratações são, em muitos casos, evitadas de discriminação e descaso, resultando em exclusão social.

Neste cenário, o Serviço Social se faz necessário, com uma intervenção diferenciada, pois segundo Iamamoto (2007), é um trabalho especializado inscrito na divisão social e técnica do trabalho coletivo da sociedade e tem como objeto de atuação a questão social¹⁵ e

¹⁵[...] conjunto das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção contraposto a apropriação privada da própria atividade humana- o trabalho-, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do 'trabalhador livre', que depende da venda de sua força de trabalho com meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações

suas expressões como matéria-prima de ação profissional. O assistente social atua na prestação de serviços que incidem na reprodução material e social da força de trabalho e procuram viabilizar o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, tendo em vista a perspectiva de defesa, garantia e ampliação dos direitos da população.

A atuação do Serviço Social destaca-se nessa temática pela a importância de criar, implementar e/ou aperfeiçoar programas socioassistenciais direcionados às pessoas com deficiências nas instituições a fim de resgatar o sentido da autonomia e desenvolvimento da cidadania destes a partir do rompimento com o processo discriminatório, seja através de ações interdisciplinares, atividades socioeducativas e culturais que não se limitem apenas à problemática de adequação dos meios e espaços físicos de trabalho mas que promova inclusão no convívio social e no trabalho atendendo às múltiplas necessidades desses indivíduos (IAMAMOTO, 2007).

Contudo, sendo o assistente social um trabalhador assalariado, que vende a sua força de trabalho, esse profissional também enfrenta desafios na sua intervenção profissional, pois há limitação quanto ao exercício profissional por estar subordinado às determinações da instituição e atuam também no processo de controle e do disciplinamento dos trabalhadores, a fim de manter harmonia organizacional e atender a interesses econômicos e patronais enquanto exerce o papel de mediador nas relações entre empregados e empresa:

O fato do Serviço Social ser regulamentado como uma profissão liberal – embora em choque com sua prática efetiva que depende de uma relação contratual de trabalho com as entidades empregadoras – atribui ao profissional certas prerrogativas, como o respeito ao código de ética que lhe preservam um certo poder de barganha, diante das instituições na defesa de suas próprias iniciativa (IAMAMOTO, 1995, p. 51).

Neste sentido, o assistente social em seu exercício profissional, alinhado ao projeto ético-político da profissão¹⁶, apesar das determinações institucionais deve realizar suas ações profissionais em prol da emancipação dos sujeitos, criando novas estratégias atuando na perspectiva da interdisciplinaridade¹⁷ e na perspectiva de uma sociedade igualitária conforme

regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade cível e o poder estatal. (IAMAMOTO, 2007, p. 16 -17).

¹⁶ O projeto ético-político tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. (PAULO NETTO, 1999, p. 94- 95).

¹⁷ A interdisciplinaridade requer construir uma prática político-profissional que possa dialogar sobre pontos de vistas diferentes. Aceitar confrontos de diferentes abordagens, tomar decisões que decorram de posturas éticas e políticas pautadas nos princípios e valores estabelecidos nos Códigos de Ética Profissionais. A

o que preconiza o Código de Ética Profissional, a lei que Regulamenta a profissão (Lei 8662/93) e as Diretrizes Curriculares vigentes para efetivar sua ação profissional. Faz-se necessário um profissional propositivo, capaz de inovar para, ao mesmo tempo em que defende o seu campo de trabalho, ultrapassando as limitações encontradas, afirmando assim, seu compromisso com a classe trabalhadora (PAULO NETTO, 1999; CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2009).

Segundo Sasaki (2003) para que ocorra a inclusão social de fato, é necessário um movimento de transformação societária em que

[...] a sociedade tem que se adaptar para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas tenham condições para se preparar e para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos (SASSAKI, 2003, p.41).

As leis por si só não são suficientes para garantia do direito previsto, elas asseguram a base legal para promoção da inclusão, ainda que de forma perversa. Deste modo, fazem-se necessários aperfeiçoamentos à própria Lei, para que possa de fato aumentar seu alcance e cumprimento assegurando a inclusão além de mudanças nas relações sociais para atenuar cada vez mais a discriminação e exclusão social das pessoas com deficiência, pois, muitas vezes, ter uma deficiência é confrontar-se diariamente com a rotulação de inferioridade ou invalidez, de maneira que se reconhecer como pessoa capaz e produtiva é passo fundamental para promover a inclusão e inserção das pessoas com deficiência na sociedade respeitando seus impedimentos e permitindo o acesso igualitário aos serviços fornecidos a partir das suas diferenças.

interdisciplinaridade, que surge no processo coletivo de trabalho, demanda uma atitude ante a formação e conhecimento, que se evidencia no reconhecimento das competências, atribuições, habilidades, possibilidades e limites das disciplinas, dos sujeitos, do reconhecimento da necessidade de diálogo profissional e cooperação (CFESS, 2009, p. 27).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das pesquisas realizadas foi possível apreender as transformações na relação entre sociedade e pessoas com deficiência a qual é permeada por contradições conforme os diferentes contextos históricos. É a partir do século XX que podemos observar relevantes alterações nos modos de produção que acarreta também em transformações societárias, exigindo cada vez mais da classe trabalhadora e incide diretamente nas formas de gestão e controle da força de trabalho.

Neste contexto, as novas exigências do modo de produção criam mecanismos de mudanças no mundo do trabalho como também transformação do indivíduo na sua preparação para o trabalho e participação na sociedade o que se configura como novas modalidades de exclusão social como o acesso à educação para qualificação profissional.

Acerca da pesquisa sobre o do mercado de trabalho no Brasil percebemos que desde o sistema escravista sua formação é marcada por processos de produção e reprodução de exclusão em favor da consolidação do modelo de acumulação e produção de riqueza vigente à época, por um lado, e abstenção à gestão dos problemas sociais de outro. A capacidade, conhecimento e qualificação do trabalhador na ascensão da sociedade pós-industrial relacionavam avanços tecnológicos e conhecimento ao trabalho, passaram a ser pré-requisitos de inserção no mercado de trabalho principalmente a detenção de conhecimento.

É mediante crescente organização política internacional e nacional das pessoas com deficiência que se vê crescente participação deste segmento na busca de espaços nos debates sobre direitos políticos, social, cultural e políticas públicas e conquistas de direitos. A intensificação da luta social em defesa de direitos das pessoas com deficiências resultou em vitórias concretizadas através de legislações, tratados, convenções, e declarações para o avanço de percepção da pessoa com deficiência na sociedade, constituindo o atual modelo de inclusão social. Tais legislações, em grande medida, refletem uma trajetória histórica de atenuar sua condição de invisibilidade e tutela que lhes eram impostos pela sociedade, além do preconceito e discriminação sofridos e luta por direitos e cidadania.

Foi com a promulgação da constituição Cidadã em 1988 que engendrou, nas últimas décadas, um aparato jurídico que visa transformação das condições sociais para promoção da integração das pessoas com deficiência na sociedade através de políticas públicas inclusivas, de habilitação e reabilitação laboral, a fim de garantir atendimento especializado às pessoas com deficiência e os demais excluídos.

Além das dificuldades enfrentadas no acesso à educação, seja formal e/ou profissionalizante, há também outras barreiras que dificultam a inserção das pessoas com deficiências no mercado de trabalho tais como a ausência de acessibilidade, a falta de equipamentos e materiais de trabalho de acordo com a capacidade laboral da pessoa com deficiência revelam a inadequação e insuficiência da Lei de Cotas, pois muitos empregadores ainda veem as exigências de adaptação para proporcionar um ambiente de trabalho acessível e preparado, para receber de forma satisfatória esse segmento, como gastos e prejuízos, transformando a inclusão social numa inclusão meramente quantitativa, para cumprir o mínimo possível que a lei determina e evitar as sanções impostas pelos agentes de fiscalização.

Ainda assim, apesar de tantos avanços conquistados como os previstos pela Constituição Federal, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei de Cotas e outras medidas regulatórias no tocante ao processo de inclusão e equidade para pessoas com deficiência ainda há muitas barreiras que dificultam e/ou impedem a inserção deste não só no mercado de trabalho, mas também o acesso aos serviços básicos de saúde, educação, reabilitação, transporte dentre outros obstáculos que acabam reproduzindo a desigualdade e exclusão social em todos os níveis configurando uma inclusão instável e perversa, pois a própria sociedade exclui para depois criar mecanismos de inclusão de forma perversa com diversas exigências que consistem em condições de privilégios e não de direitos (MARTINS, 2002)

Sendo assim, é notório que durante todo o percurso histórico analisado, que permeia os processos de inclusão das pessoas com deficiência, as dificuldades e segregações advêm de construções inerentes a estes modos de produção impostos para esta minoria e que as dificuldades atuais perpassam as condições do sistema capitalista que desenvolve estratégias para excluir e depois ‘incluir’ objetivando o lucro e atendimento de interesses empresariais sem pensar nas condições adequadas para a real inserção configurando uma inclusão perversa.

Deste modo, a hipótese levantada inicialmente neste estudo, de que as possibilidades, condições dos postos de trabalhos, a disponibilidade de vagas e a inserção no mercado de trabalho não são adequadas, afirma-se, pois as leis por si só não são suficientes para garantia do direito previsto, elas asseguram a base legal para promoção da inclusão, contudo, as novas funções criadas para atender o mercado de trabalho pós-industrial criam também novas exigências e condicionalidades para que os trabalhadores possam atender aos padrões atuais de desenvolvimento econômico. Isso acarreta, também, novas formas de exclusão social na medida em que são os próprios excluídos que devem que se adequar às essas exigências, seja profissionalizando-se, criando ou buscando formas de garantir a sua própria sobrevivência

através do trabalho informal ou ilegal, visto que o Estado repassa essa responsabilidade para estes indivíduos (MARTINS, 1997).

Para que haja uma inclusão qualitativa das pessoas com deficiência as empresas devem demandar esforços constantes na busca por melhorias na estrutura física, capacitações e aprendizagem dos trabalhadores e gestores a fim de proporcionar um ambiente de trabalho acessível e preparado para receber de forma satisfatória esse segmento e melhorar as relações sociais dentro e fora do trabalho. Essas adaptações não devem ser vistas meramente como gasto e/ou prejuízo, mas como um investimento. Trata-se de uma inclusão com responsabilidade social superando suas próprias limitações e preconceitos resultando em vantagens mútuas (BATISTA, 2000).

Para tal, fazem-se necessários aperfeiçoamentos à própria Lei, para que tenhamos resoluções menos “morosas” de cumpri-las e possa de fato aumentar seu alcance e execução assegurando a inclusão das pessoas com deficiência de forma mais ampla e eficaz. Faz-se necessária também, a construção e aprimoramento de políticas públicas inclusivas além de mecanismos de conscientização, pois a consciência sobre o impacto e sofrimento que a exclusão social tem na vida das pessoas com deficiência é muito importante no processo de transformação da sociedade no sentido de superação de estereótipos e preconceitos para que o processo de exclusão seja progressivamente cada vez mais atenuado, possibilitando acesso aos direitos sociais em todos os níveis, pois 'o direito de ser diferente' relaciona-se diretamente com a valorização da diversidade e negação de padrões (SAWAIA, 1999).

Destarte, este trabalho não se encerra aqui, é apenas um pontapé para futuras pesquisas e maiores indagações sobre a temática, como também para o desenvolvimento de projetos no campo acadêmico/social, que venham contribuir com a quebra de estigmas que continuam assombrando a vida pessoal e social das pessoas com deficiência levando-as à exclusão social disfarçada e cruel advinda dessa sociedade seletiva e capitalista.

REFERÊNCIAS

- ALCANTARA, J de S. **Educação profissional e qualificação do trabalhador**: o caso do curso técnico em Telecomunicações do SENAI de Uberlândia. 2005. Dissertação (Mestrado em educação) - Pós-graduação em educação, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.
- BAMPI, L. N. da S.; GUILHEM, D.; ALVES E. D. Modelo Social: uma nova abordagem para o tema deficiência. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, [S. l.], p.1-9, jul./ago. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v18n4/pt_22.pdf. Acesso em: 03 mar. 2019.
- BARBOSA, A. F. **A formação do mercado de trabalho no Brasil**: da escravidão ao assalariamento. 2003. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2003.
- BARRADAS, L. F. D. **Marx e a divisão do trabalho no capitalismo**. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2012.
- BATISTA, C.A. M. **Inclusão**: construção na diversidade. Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2004.
- BATISTA, C. A. M. *et al.* (Orgs.). **Inclusão dá Trabalho**. Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2000.
- BERCITO, S. de D. R. **Nos tempos de Getúlio**: da revolução de 30 ao fim do Estado Novo. São Paulo: Atual, 1990. (Coleção: História em documentos).
- BENEVIDES, G. M. M. de C.; GARCIA, V. G.; ALENCAR M. de L. Riscos potenciais ao emprego formal das pessoas com deficiência no Brasil, a partir de mudanças recentes na regulação do trabalho. *In.*: ENCONTRO NACIONAL DA ABET, 11., 2019, Salvador. **Anais eletrônicos...** Salvador: UFBA, 2019. Disponível em: https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/10/Riscos-potenciais-ao-emprego-formal-das-pessoas-com-defici%c3%aancia-no-Brasil-_ABET_GT2.pdf. Acesso em: 03 abri. 2020.
- BETTIOL, T. M. A informalidade do trabalho no Brasil dentro da perspectiva histórica. *In.*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA, 4., 2009, Maringá. **Anais...** Paraná, 2009. p. 779-791.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** [recurso eletrônico]. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2019.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 de setembro de 1991.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm. Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 abr. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 09 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.754, de 31 de outubro de 2003. Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995 e dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 de out. de 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF: Editora Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Lei 8.662, de 07 de junho. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 de junho de 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf. Acessado em: 25 de ago. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Avanços das políticas públicas para pessoas com deficiência uma análise a partir das conferências nacionais**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2012.

BRASIL. Legislação Federal. **Pessoa com Deficiência**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). 1. ed. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. p. 496.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2009. (Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais) Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Finalgrafica.pdf Acesso em: 03 abr. 2020.

CHIAVENATO, J. J. **O negro no Brasil: da senzala à guerra do Paraguai**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CONRAD, R. **Os últimos anos da escravidão no Brasil**. 2. ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, E. V. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 6. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2938298/mod_resource/content/1/1%20-%20Emilia_Viotti_da_Costa_-_Da_Monarquia_a_Republica_-_Momentos_Decisivos.pdf. Acesso em: 12 fev. 2020.

COSTA, E. V. **Da senzala à colônia**. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998. Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/Da_senzala_%C3%A0_col%C3%B4nia.html?id=sgVhE2z2V6wC&printsec=frontcover&source=kp_read_button&redir_esc=y#v=onepage&q=categoria%20social%20nova&f=false. Acesso em: 02 abr. 2020.

CUNHA, T. H. L. da. O fordismo/taylorismo, o Toyotismo e as implicações na terceirização. In: **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, n. 47, 2016, p. 183-210. Disponível em: https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-47-janeiro-junho-2016/o-fordismo-taylorismo-o-toyotismo-e-as-implicacoes-na-terceirizacao/at_download/file

DECCA, M. A. G. **Indústria, Trabalho e Cotidiano: Brasil – 1889 a 1930**. São Paulo: Atual, 1991.

DIREITOS HUMANOS. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013. p. 441.

FRANCO, T; DRUCK, G. Padrões de industrialização, riscos e meio ambiente. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 61-72, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81231998000200006. Acesso em: 06 jan. 2019.

FRANCO, M. S. C. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Kairós, 1983. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/357223185/FRANCO-M-S-C-Homens-Livres-na-ordem-escravocrata-pdf>. Acesso em: 22 de maio de 2020.

FREITAS, M. N. de C.; MARQUES, A. L. Pessoas com Deficiência e Trabalho: Percepção de Gerentes e Pós-Graduandos em Administração. **Psicologia ciência e profissão**, [S.l], v. 29, n. 2, p. 244-257, 2009.

FREITAS, M. N. de C. **A inserção de pessoas com deficiência em empresas brasileiras: um estudo entre as concepções de deficiência, condições de trabalho e qualidade de vida no Trabalho**. 2007. Tese (Doutorado em administração) – Faculdade de Ciências Econômica, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

GARCIA, V. G. **Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: histórico e o contexto contemporâneo**. 2010. Tese (Doutorado em economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, SP: [s.n.], 2010.

GENOFRE, G. A. M. **A inclusão social e laboral da pessoa deficiente**. 2013. Tese (Mestrado em direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

GONÇALVES, M. A. Informalidade e Precarização do Trabalho no Brasil. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v.3, n. especial, p. 51-66, ago. 2002.

GOMES, C. **Antecedentes do capitalismo**. Coimbra: Edições Copy, 2009.

GOULART, M. **Escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico**. 3. ed., São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

GUGEL, M. A. A pessoa com deficiência e sua relação com a história. **AMPID** - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência, [2008].

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1998.

IAMAMOTO, M. V. **Trabalho e indivíduo social: um estudo sobre a condição operária a agroindústria canavieira paulista**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

KRIPKA, R. M. L.; SCHELLER, M; BONOTTO, D. L. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. *In.*: CONGRESSO IBERO AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, 4., 2015, Aracaju. **Anais...** Aracaju: Universidade Tiradentes, 2015.

LAMOUNIER, M. L. Da escravidão ao trabalho livre. **Economia Selecta**, Brasília, DF, v.9, n.4, p.215-245, dez. 2008.

LANNA JÚNIOR, M. C. M. (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LARAIA, M. I. F. **A pessoa com deficiência e o direito ao trabalho**. 2009. Tese (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

LEAL, G. F. **Exclusão social e rupturas dos laços sociais: análise crítica do Debate contemporâneo**. 2008. Tese (Doutorado em sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2008.

LINHARES, M. Y. (Org.). **História Geral do Brasil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo, SP: Ed Boitempo, 2013.

MACIEL, D. Ditadura Militar e capital monopolista: estruturação, dinâmica e legado. **Lutas Sociais**, São Paulo, v.18 n.32, p.64-78, jan./jun. 2014. Disponível em: http://www4.pucsp.br/neils/revista/vol.32/david_maciel.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2020.

MACHADO, L. R. de S. A educação e os desafios das novas tecnologias. *In.*: FERRETTI, C. J. *et al.* **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate interdisciplinar**. 4. ed. Petrópolis, RJ: ed. Vozes. 1994. p. 169-188.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. São Paulo: Editora Vozes, 2002.

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Editora Paulus, 1997.

MARX, Karl. Processo de Trabalho e processo de valorização. *In.*: MARX, K. **Os economistas**. [S. l.]: Nova Cultural, 1996, p.297-315. (1).

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013. (Livro I).

MINAYO, M. C. S. **De ferro e flexíveis**: marcas do estado empresário e da privatização na subjetividade operária. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BRASIL. Ministério Do Trabalho: Como prevenir as doenças ocupacionais. **Associação Nacional de Medicina do Trabalho**. Brasília, DF, 2017.

PAULO NETTO, J. A construção do projeto ético-político contemporâneo. *In.*: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**: Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

OLIVEIRA, L. M. B. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência. **Cartilha do censo 2010 – Pessoas com Deficiência**. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012.

OLIVEIRA, A. C. **A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho**. 2013. trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em serviço social) - Faculdade FRUTAL, Minas Gerais, 2013.

PACHECO, K. M. de B.; ALVES, V. L. R. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. **Revista Acta Fisiátrica**, [S.l.], v.14, n. 4, p. 242- 248, dez. 2007. Disponível em: http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe_artigo.asp?id=184. Acessado em 21 de fev 2019.

PAULA, E. A. de; MOURA, J. I. de S. **Inclusão dos portadores de necessidades especiais no mercado de picos**: do recrutamento a seleção. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em administração) - Universidade federal do Piauí, Piauí, 2013.

PRADO JÚNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Brasiliense, 1976

SASSAKI, R. K. **Inclusão**: Construindo uma sociedade para todos. 5. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

SIMONSEN, R. C. **História Econômica do Brasil**: 1500-1820. 4. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

SOUZA, O. M.; MELO, J. J.P. Da manufatura à maquinaria moderna: consolidação do modo de Produção capitalista. *In*.: ENCONTRO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, 5., 2010, Campo Mourão. **Anais eletrônico...** Campo Mourão: FECILCAM, 2010. Disponível em: http://www.fecilcam.br/nupem/anais_v_epct/PDF/ciencias_humanas/20_SOUZA_PEREIRA%20MELO.pdf. Acesso em: 15 jan. 2020.

THEODORO, M. As características do mercado de trabalho e as origens do trabalho informal no Brasil. *In*.: LACCOUD, L. (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2009, p. 91- 126.

TREVISAN, L. **Abolição**: um suave jogo político? 2. ed. São Paulo: Moderna, 1988.

VASCONCELLOS, T. M. **O paradoxo da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Distrito Federal**. 2009. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

WILLIAMS, E. **Capitalismo e escravidão**. Tradução Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social**: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS. 2009.